EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, as Portarias Administrativas nº 39/2026 e nº 34/2026 e suas alterações (designação da Pregoeira e da Equipe de Apoio), os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023 (estes dois últimos subsidiariamente e no que couber), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do artigo 5º e do artigo 181, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados pelos entes da federação participantes, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que são: **Brumadinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede administrativa na Avenida José Karam, nº 525, Bairro José do Nascimento Braga, CEP 32.480-220, Brumadinho/MG; **Botelhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89, com sede administrativa na Praça São Benedito, nº 131, Bela Vista, CEP 37.720-000, Botelhos/MG; **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede administrativa na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis/MG; **Elói Mendes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede administrativa na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, CEP 37.110-000, Elói Mendes/MG; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37.750-000, Machado/MG.

INFORMAÇÕES: As informações administrativas relativas a este PREGÃO ELETRÔNICO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 9.9723-3438 ou (35) 3775-0242, site www.cidersu.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.102.591,81 (Lote 1 – R$ 6.333.327,87; Lote 2 – R$ 1.343.563,81; Lote 3 – R$ 94.758,80; Lote 4 – R$ 2.330.941,33).

DATA DO EDITAL: 10/11/2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/11/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do CIDERSU: https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Torna-se público a realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Resolução CIDERSU nº 024/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com 74 (setenta e quatro) itens distribuídos em 4 (quatro) lotes: Lote 1 – Mercearia / Alimentos Básicos (33 itens); Lote 2 – Alimentação Matinal e Complementos (22 itens); Lote 3 – Sucos e Refrescos (5 itens); e Lote 4 – Laticínios e Frios (14 itens), com valor total estimado de R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme Termo de Referência (Anexo II) e Mapa de Preços (Anexo V).

2.2. A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

2.3. Os quantitativos estimados correspondem à soma das planilhas de quantitativos (DFD) assinadas pelos 5 (cinco) Municípios participantes – **Brumadinho, Botelhos, Carvalhópolis, Elói Mendes e Machado** –, discriminadas por Município no Anexo IV.

2.4. O Município de **Brumadinho** solicitou, em seu DFD, 11 (onze) itens adicionais que não constavam da relação de itens divulgada na Intenção de Registro de Preços nº 21/2026 (Lote 1: itens 30, 31, 32, 33; Lote 2: itens 18, 19, 20, 21, 22; Lote 4: itens 13, 14), com valor estimado de R$ 496.338,02. Os itens foram admitidos pelo Órgão Gerenciador na fase de planejamento, antes da publicação deste Edital, por guardarem pertinência com o objeto e com a natureza dos lotes, e seus quantitativos correspondem exclusivamente à demanda de Brumadinho, conforme Termo de Referência (item 4.4), Anexo IV e Certidão de Consolidação dos Quantitativos constante do processo.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

2.5.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, arts. 42 a 45) aplicam-se somente ao lote cujo valor estimado não supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, os benefícios aplicam-se aos Lotes 2 (R$ 1.343.563,81), 3 (R$ 94.758,80) e 4 (R$ 2.330.941,33) e não se aplicam ao Lote 1 (R$ 6.333.327,87).

2.5.2. Para usufruir dos benefícios, a ME/EPP deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Administração Pública e dos entes consorciados participantes.

3.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando a Administração a

obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo facultada a realização das aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência na forma prevista no edital e poderá ser utilizada pelos órgãos participantes e, quando autorizado, por órgãos não participantes, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU (https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.2. Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do (a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/ , acesso “credenciamento – licitantes – sou fornecedor”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/ .

5.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/ poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.cidersu@cidersu.mg.gov.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.13 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.14 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço.

6.17 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado visando obter menor preço no lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor da melhor proposta vigente do lote, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de lances.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores iniciais de sua proposta.

7.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou, na forma eletrônica.

8.6 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.6.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4.1 Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o entendimento do Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman, sessão de 20/3/2024), adotado como referência interpretativa da Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante que apresentar proposta considerada inexequível possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.5 O prazo poderá ser prorrogado em caso de solicitação justificada da licitante, sendo que não poderá ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, momento em que será retomada a sessão.

8.7.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade

capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt- br/empreendedor;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.5 PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE DEVE APRESENTAR:

9.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. 11.3O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. 11.4Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

12.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

12.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

12.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

12.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

12.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

12.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

12.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

12.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

12.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

12.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

12.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

12.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 Os fornecimentos ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.2 Os fornecimentos deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

13.3 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (item 11.2 do Termo de Referência).

14. DO PAGAMENTO

14.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome do Município contratante (Prefeitura Municipal), somente quando solicitada, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação dos produtos, das quantidades, dos preços unitários e da marca, conforme o objeto da contratação.

14.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

14.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

14.3.1 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

14.4 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

14.5 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal, e depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

14.6 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

14.7 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços de 28/10/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da revisão e da negociação de preços previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CIDERSU nº 024/2024 e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

14.8 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

14.9 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administratica o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;

15.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na inexecução parcial; (3) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, na inexecução parcial que cause grave dano e na inexecução total do objeto; e (4) compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nas infrações de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013; e (5) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo de apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver garantia prestada (item 9.6.2 do Termo de Referência), conforme item 19 do Termo de Referência.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

15.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta com o município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) dar causa à inexecução total do contrato; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) não manter a proposta durante o seu prazo de validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela

Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pelos municípios solicitantes.

16.2 Será de responsabilidade de o Fiscal dar recebimento provisório dos fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

16.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

16.3.1 se disser respeito à quantidade de produtos entregues, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

16.5 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.

17.2.1 O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/ para consulta dos fornecedores e da sociedade.

17.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Cidersu e será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame,

sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até dez minutos (art. 165, I da Lei 14.133/2021), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

17.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

17.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cidersu ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Cidersu ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

18.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Cidersu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.

18.19. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cidersu.mg.gov.br.

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa de Riscos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Distribuição dos Quantitativos por Município Participante;

ANEXO V – Mapa de Preços (Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo);

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX-A – Declaração Conjunta;

ANEXO IX-B – Modelo de Declaração Anticorrupção;

ANEXO IX-C – Declaração de Inexistência de Dirigente ou Servidor Responsável pela Licitação no Quadro Societário.

Carvalhópolis/MG, 10 de novembro de 2026.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Maria Antônia de Melo Stersi
Pregoeira do CIDERSU

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026.

1. DEFINIÇÕES DE PROBABILIDADE E IMPACTO

A seguir apresenta-se o Mapa Simplificado de Probabilidade (P) e impacto (I), utilizado como referência para a classificação qualitativa dos riscos identificados no Mapa de Riscos desta contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, inciso X).

A análise de risco tem por objetivo padronizar a avaliação dos eventos de risco, permitindo estimar, de forma objetiva e comparável, a chance de ocorrência – Probabilidade - e a gravidade dos efeitos – Impacto – sobre a contratação.

A partir dessa referência, cada risco foi avaliado com valores P (1 a 3) e I (1 a 3), orientando a priorização das ações de tratamento, mitigação e contingência.

Escala	Probabilidade (P) — chance de ocorrer	Impacto (I) — efeito na contratação
1 (Baixa)	Raro: Pouco provável no contexto atual.	Baixo: Ajustes simples, sem atrasar prazos ou aumentar custo de forma relevante.
2 (Média)	Possível: Pode ocorrer em parte das unidades/etapas.	Médio: Exige correções formais/técnicas e pode causar atraso ou custo adicional moderado.
3 (Alta)	Provável: Histórico/complexidade indica chance elevada.	Alto: Pode comprometer resultado, gerar paralisação, sanções, nulidade, dano financeiro ou reputacional.

2. RISCOS IDENTIFICADOS E TRATAMENTO

Na sequência, apresenta-se o Mapa de Riscos da contratação, com a consolidação dos principais eventos de risco mapeados ao longo do ciclo da contratação.

Para cada risco, são indicados Probabilidade (P) e Impacto (I), bem como as medidas de prevenção/mitigação, ações de contingência, responsáveis e mecanismos de controle, de modo a orientar a tomada de decisão e fortalecer a governança e a rastreabilidade do processo.

O objetivo é assegurar que a contratação ocorra com adequação técnica, segurança jurídica e eficiência, reduzindo a possibilidade de falhas de planejamento, inconsistências documentais, problemas na execução contratual e riscos de responsabilização, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase de Planejamento (ETP/TR)

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	Controles / Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
P1	Especificações inadequadas dos produtos	Descrição incompleta dos gêneros alimentícios	Recebimento de produtos incompatíveis com as necessidades	2	3	Definição detalhada das especificações técnicas e padrões de qualidade	Adequação das especificações antes da licitação	Secretaria Demandante
P2	Estimativa incorreta das quantidades	Levantamento inadequado das demandas dos municípios	Falta ou excesso de produtos registrados	2	3	Utilização do histórico de consumo e levantamento junto aos municípios consorciados	Revisão das estimativas em futura contratação	Secretaria Demandante
P3	Pesquisa de preços inconsistente	Pesquisa insuficiente ou desatualizada	Sobrepreço ou inexequibilidade dos preços estimados	2	3	Pesquisa de preços no PNCP, contratações similares e fornecedores do ramo	Revisão da pesquisa antes da publicação do edital	Setor de Compras

2.2 Fase de Seleção do Fornecedor

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	Controles / Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
S1	Participação de fornecedores sem capacidade de fornecimento	Análise insuficiente da qualificação técnica	Descumprimento das entregas	2	3	Exigência e análise da documentação de habilitação	Aplicação das sanções e convocação dos remanescentes	Comissão de Contratação
S2	Baixa competitividade	Pouco interesse do mercado	Menor economia para a Administração	2	2	Divulgação ampla do certame e especificações compatíveis com o mercado	Republicação ou revisão do edital	Administração
S3	Apresentação de proposta inexequível	Preços artificialmente baixos	Inexecução contratual	2	3	Análise da exequibilidade das propostas	Convocação do próximo colocado	Pregoeiro

2.3 Execução da Ata de Registro de Preços

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	Controles / Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
E1	Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Problemas logísticos ou operacionais da contratada	Desabastecimento dos municípios	3	3	Definição de prazos, acompanhamento das entregas e aplicação de penalidades	Aquisição junto ao fornecedor remanescente ou novo procedimento	Contratada/ Fiscal
E2	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falhas na separação ou controle de qualidade	Recusa do recebimento e atraso no atendimento	2	3	Conferência dos produtos no recebimento	Substituição imediata dos produtos	Fiscal do Contrato
E3	Fornecimento de produtos com validade reduzida ou vencidos	Falhas no controle de estoque da contratada	Prejuízo ao consumo e desperdício	2	3	Exigência de prazo mínimo de validade e fiscalização no recebimento	Troca imediata dos produtos	Fiscal do Contrato
E4	Oscilação significativa dos preços de mercado	Inflação ou variações no custo dos alimentos	Desequilíbrio econômico da contratação	2	2	Registro de preços compatível com o mercado e monitoramento dos preços	Aplicação das regras legais de revisão, quando cabíveis	Gestor da Ata
E5	Incapacidade de atendimento simultâneo aos municípios consorciados	Elevado volume de pedidos em curto período	Atrasos nas entregas	2	3	Planejamento logístico pela contratada e cronograma de fornecimento	Redistribuição das entregas e aplicação de penalidades	Gestor da Ata

2.4 Gestão Contratual e Fiscalização

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	Controles / Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
G1	Fiscalização insuficiente	Falta de acompanhamento das entregas	Recebimento de produtos inadequados	2	3	Designação formal de fiscal e registros de fiscalização	Intensificação da fiscalização	Secretaria Demandante
G2	Pagamentos por produtos não entregues ou entregues parcialmente	Falha na conferência das notas fiscais	Dano ao erário	2	3	Conferência quantitativa e qualitativa antes do pagamento	Glosa e apuração de responsabilidades	Fiscal/ Financeiro
G3	Inexecução contratual	Descumprimento reiterado das obrigações	Interrupção do fornecimento	2	3	Monitoramento contínuo da execução e aplicação das sanções previstas	Rescisão contratual e convocação do fornecedor remanescente	Gestor da Ata

3. CONCLUSÃO

A análise identificou riscos relevantes relacionados principalmente à:

– definição adequada das especificações técnicas dos gêneros alimentícios;

– correta estimativa das demandas dos municípios consorciados;

– cumprimento dos prazos de entrega;

– fornecimento de produtos em conformidade com os padrões de qualidade e validade exigidos;

– capacidade logística da contratada para atender simultaneamente às demandas dos municípios participantes e aderentes à Ata de Registro de Preços;

– fiscalização da execução contratual e controle dos pagamentos.

Entretanto, considerando as medidas preventivas, os mecanismos de controle e os planos de contingência previstos neste Mapa de Riscos, conclui-se que os riscos identificados são plenamente gerenciáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, a qual se mostra adequada aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Carvalhópolis/MG, 10 de novembro de 2026.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU
Elaboração

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU
Aprovação – autoridade competente

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de referência (TR) estabelece os requisitos mínimos a serem observados, bem como os parâmetros e diretrizes que deverão nortear a futura contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIDERSU, assegurando o adequado abastecimento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos que demandam a utilização desses insumos.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos Documentos de Formalização da Demanda – declarações de interesse e planilhas de quantitativos estimados assinadas pelas autoridades competentes dos Municípios participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 21/2026, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Riscos e na pesquisa de preços que integram o processo, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIDERSU nº 024/2024.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizado como bem comum destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos municípios consorciados.

2.3. Os itens objeto desta contratação possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. O objeto compreende 74 (setenta e quatro) itens, distribuídos em 4 (quatro) lotes: Lote 1 – Mercearia / Alimentos Básicos (33 itens); Lote 2 – Alimentação Matinal e Complementos (22 itens); Lote 3 – Sucos e Refrescos (5 itens); e Lote 4 – Laticínios e Frios (14 itens).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar o regular, contínuo e tempestivo abastecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas multifacetadas dos municípios integrados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. A natureza essencial dos insumos alimentares vincula-se diretamente à manutenção e à dignidade das atividades finalísticas do Poder Público local, cuja interrupção ou desabastecimento acarretaria grave prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais e ao atendimento direto à população vulnerável.

3.2. Sob a ótica do interesse público e do desenvolvimento social, a aquisição planejada destes bens visa garantir o suporte material indispensável para a execução de políticas públicas consagradas, com especial destaque para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ações de assistência social e segurança alimentar, suporte a unidades de saúde e pronto atendimento, além do suporte logístico às demais atividades institucionais das administrações consorciadas. Desse modo, o certame atua como instrumento de concretização de direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, assegurando a continuidade administrativa e a eficiência prestacional dos entes federados participantes.

3.3. A modelagem da contratação por intermédio do CIDERSU reflete a aplicação prática dos princípios da cooperação intergovernamental e da eficiência federativa. Ao centralizar o procedimento licitatório no consórcio público, viabiliza-se uma expressiva economia de escala decorrente do agrupamento de demandas, o que potencializa o poder de barganha da Administração, atrai fornecedores de sólida capacidade mercadológica e resulta em preços manifestamente mais vantajosos se comparados a contratações isoladas. Ademais, fomenta-se a padronização qualitativa dos produtos distribuídos na região e a otimização dos recursos humanos e operacionais, mitigando custos processuais repetitivos e pulverizados em cada municipalidade.

3.4. Salienta-se, por oportuno, que o delineamento do processo cumpre rigorosamente as diretrizes prospectivas, de governança e de planejamento preconizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A instituição do Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir as flutuações sazonais de demanda e o consumo fracionado sem gerar engessamento orçamentário ou desperdício de estoque, promovendo uma gestão pública moderna, transparente, econômica e focada em resultados.

3.5. Restam, portanto, plenamente demonstrados o nexo causal, a oportunidade, a conveniência e o relevante interesse público na deflagração do regular procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, nos termos, especificações e condições delineados no presente instrumento convocatório.

4. DA LICITAÇÃO E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

4.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, na forma de licitação compartilhada conduzida pelo CIDERSU como órgão gerenciador.

4.2. Participam do registro de preços, na condição de órgãos participantes, os 5 (cinco) Municípios que manifestaram interesse na IRP nº 21/2026 e formalizaram sua demanda mediante planilha de quantitativos estimados (DFD) assinada pela autoridade competente:

Nº	Município participante	CNPJ
1	Brumadinho/MG	18.363.929/0001-40
2	Botelhos/MG	17.847.641/0001-89
3	Carvalhópolis/MG	18.242.800/0001-84
4	Elói Mendes/MG	20.347.225/0001-26
5	Machado/MG	18.242.784/0001-20

4.3. Os quantitativos de cada item correspondem à soma, item a item, das quantidades estimadas informadas pelos 5 (cinco) Municípios participantes em suas planilhas de quantitativos assinadas (DFD), para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante do Anexo IV do Edital. Campos em branco ou preenchidos com “-” foram computados como zero.

4.4. Foram incluídos os 11 (onze) itens adicionais requeridos pelo Município de Brumadinho em sua planilha de quantitativos (“Itens adicionais – requisição de inserção de itens”), que não constavam da relação de itens divulgada na IRP nº 21/2026 e foram admitidos pelo CIDERSU na fase de planejamento, antes da publicação do Edital, por guardarem pertinência com o objeto e com a natureza dos lotes, com quantitativos exclusivamente de Brumadinho e preços obtidos na mesma pesquisa de preços: Leite UHT sem Estabilizantes, Aveia, Azeitona, Bicarbonato de Sódio, Biscoito Tipo Rosquinha de Coco, Caldo de Galinha, Canjica, Canjiquinha, Cereal Multicereais, Chá Erva Cidreira e Chá Tipo Mate. O item “Biscoito Doce em Sachê Tipo Maisena” da lista adicional repete item já existente no Lote 2 e não foi duplicado, e o item 13 da planilha padrão (repetição de “Farinha de Rosca”, sem quantidade) foi desconsiderado.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

5.1. Os itens, as especificações mínimas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados para 12 (doze) meses e os valores unitários e totais máximos aceitáveis são os seguintes:

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS					
Item	**Descrição / Especificação mínima**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. máx. (R$)**	**Valor total máx. (R$)**
01	AÇAFRÃO-DA-TERRA - açafrão-da-terra (Curcuma longa), conhecido também como cúrcuma de cor amarela e brilhante. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação. Durante o processo de cocção, deverá apresentar amarelo/brilhante forte. Pacotes contendo, aproximadamente, 200g. Validade mínima na data de entrega de 12 meses. Referência: Kitano, Pirata, Kisabor, Quero, Alheiro, Pachá, Anchieta ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.742	15,02	26.164,84
02	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, cor branca, contendo 99,3% de sacarose, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e sem impurezas, aspecto granuloso fino a médio, pacote em plástico transparente de polietileno contendo 05 Kg, resistente, com data de fabricação, validade do produto, número do lote e safra. Validade do produto no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação. Referência: Delta União, Cristal de Minas, Caeté, Guarani, Vivaçúcar, Laçucar ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	31.418	19,51	612.965,18
03	ARROZ POLIDO - Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, isento de pedras, com grãos inteiros. Embalagem de polietileno de 05 Kg, transparente com dados de identificação, data de beneficiamento e de validade, número do lote. Validade do produto no mínimo 11 meses a partir da data de entrega. As amostras serão analisadas, também, através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento deverá ser, no mínimo, 2,5 vezes e apresentar-se "solto". Referência: Della, Camil, Tio João, Prato Fino, Tio Urbano, Codil, Pileco Nobre, Vasconcelos, Codisul, Carrito, Alegrete, Garfo Legal, Carrijo ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	31.220	26,73	834.510,60
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,5%, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Validade mínima na data de entrega de 10 meses. Embalagem de 250ML. Referência: Galo, Andorinha, Cocinero, Navarro, Éfeso, Almalusa, O-live, Alegro, Trás dos Montes, Ana Tólia ou de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	270	27,90	7.533,00
05	BATATA PALHA - Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária filme laminado bopp, atóxico e lacrado. Embalagem contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. Referência: Yoki, Visconti, Elma Chips, 3 irmãos, Croques, Porti, Megachips, Anchieta, Bela Palha de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	448	24,82	11.119,36
06	CALDO DE CARNE EM CUBOS - Caldo com o sabor de carne. Caixa de 114 g, com 12 cubos. Boa qualidade, contendo sal, carne de galinha, cebola, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino, noz moscada e realçador de sabores. Caixinha contendo doze cubos. Referência: Knorr, Maggi, ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	59	5,03	296,77
07	COLORÍFICO – produto constituído pela mistura de fubá com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978 da ANVISA/MS. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Durante o processo de cocção, deverá apresentar coloração avermelhada/alaranjada forte. Pacotes contendo, aproximadamente, 500g. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 10 meses a partir da data da entrega. Referência: Kitano, Pirata, Pachá ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	5.152	18,56	95.621,12

08	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO - Extrato de Tomate triplo concentrado, de primeira linha. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack de aproximadamente 300 g. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. O teor de carboidrato deverá ser menor que 1,12 g por grama do produto e sódio menor que 4,0 mg por g do produto. O extrato de tomate triplo concentrado deverá conter substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 35% p/p. Validade do produto no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação. Embalagem deverá apresentar datas de fabricação, validade e lote. As amostras serão analisadas e serão aceitas as que possuírem alta concentração do extrato de tomate. Referência: Elefante, Cajamar, Predileta, Heinz ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	26.932	8,42	226.767,44
09	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - grupo farinha seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez, torrada. Produto obtido pela torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Isenta de fragmentos estranhos. Embalagem de 01 Kg com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e lote do produto. Validade do produto no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Referência: Primavera, Anchieta, Pachá, Yoki, Tipuá, Zumbi, Zumbizinha, Monsil ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	8.342	7,46	62.231,32
10	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL – 500g - Torrado e moído embalado a vácuo aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Referência: 3 Corações, Melita, Barão, Pilão ou qualidade equivalente ou superior.	Pacote	77.748	34,47	2.679.973,56
11	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo Biju) - Produto obtido dos processos de ralar e torrar o milho. Em flocos, tipo biju, seca e amarela, isenta de fragmentos estranhos. Embalagem de 500g com dados de identificação do produto, data de validade do produto. Validade do produto no mínimo 05 meses a partir da data da entrega. Referência: Anchieta, Sinhá, Yoki, Urbano, Solar, Rocinha, Pachá ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	7.462	5,78	43.130,36
12	FARINHA DE ROSCA - produto obtido da moagem de pães torrados, fina, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 0,5 kg, com dados de identificação do produto, data de validade do produto. Validade do produto mínimo 5 meses a partir da data da entrega. Referência: Pachá, Pink, Sinhá, Yoki, Tryumpho ou qualidade equivalente ou superior.	Pacote	143	15,78	2.256,54
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - tipo 1. Farinha de trigo é o produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios e fermento. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem deve constar data de validade do produto e número do lote. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico original de fábrica contendo 01 Kg. Validade do produto no mínimo 04 meses a partir da data de entrega. Referência: Vilma, Dona Benta, Globo ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	910	7,11	6.470,10
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo - produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem deve constar data de fabricação e ou validade do produto e número do lote. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico original de fábrica contendo 01 Kg. Validade do produto no mínimo 04 meses a partir da data de entrega. Referência: Vilma, Globo, Dona Benta, Boa Sorte, Margarida ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	24.340	6,56	159.670,40

15	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1- carioquinha novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de materiais terrosos, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno, transparente original de fábrica contendo 1 kg. As amostras serão analisadas, também através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento do produto deverá ser de, no mínimo, 2 vezes e, também, apresentar casca fina (dissolve facilmente após fricção entre os dedos). Validade do produto mínimo de 05 meses a partir da data de entrega. Referência: Codil, Tipuá, Camil, Galante, Porti, Anchieta, Belo Grão ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	46.820	11,87	555.753,40
16	FEIJÃO PRETO - Tipo 1- grupo I feijão comum, classe preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de materiais terrosos, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno, transparente original de fábrica contendo 1 kg. As amostras serão analisadas, também através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento do produto deverá ser de, no mínimo, 2 vezes e, também, apresentar casca fina (dissolve facilmente após fricção entre os dedos). Validade do produto mínimo de 05 meses a partir da data de entrega. Referência: Codil, Tipuá, Camil, Galante, Porti, Anchieta, Belo Grão ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	6.528	11,35	74.092,80
17	FUBÁ MIMOSO MÉDIO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não. Produto de aspecto fino, médio, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, de 1 Kg. Validade do produto no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Referência: Pachá, Sinhá, Yoki, Solar ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	8.378	5,32	44.570,96
18	LOURO (FOLHA) - louro em folhas sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo, aproximadamente, 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. o rótulo deve conter a denominação da especiaria, lote data de fabricação e data de validade. Referência: Kitano, Pirata, Kisabor, Quero, Alheiro, Pachá, Anchieta, Boaz ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.052	19,92	20.955,84
19	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina, com ovos. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Massa de sêmola, tipo pai nosso, embalagem de 0,5 Kg deverá constar data de fabricação e validade do produto. Validade do produto de, no mínimo, 18 meses a partir da data de entrega. As amostras serão analisadas, também, através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento deverá ser, no mínimo, 2 vezes e apresentar-se "solto". Referência: Santa Amália, Don Sapore, Vilma, Galo, Renata, Barila ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	1.796	4,97	8.926,12
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Massa de sêmola, tipo espaguete, embalagem de 0,5 Kg deverá constar data de fabricação e validade do produto. Validade do produto de, no mínimo, 18 meses a partir da data de entrega. As amostras serão analisadas, também, através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento deverá ser, no mínimo, 2 vezes e apresentar-se "solto". Referência: Santa Amália, Don Sapore, Vilma, Galo, Renata, Barila ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	30.460	5,29	161.133,40
21	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO DE SÊMOLA - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Massa de sêmola, tipo pai nosso, embalagem de 0,5 Kg deverá constar data de fabricação e validade do produto. Validade do produto de, no mínimo, 18 meses a partir da data de entrega. As amostras serão analisadas, também, através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento deverá ser, no mínimo, 2 vezes e apresentar-se "solto". Referência: Santa Amália, Don Sapore, Vilma, Galo, Renata, Barila ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	21.996	5,45	119.878,20

22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA - Produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, fabricação a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 g. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. deverá constar data de fabricação e ou validade do produto. As amostras serão analisadas, também, através do processo de cocção. Após este processo, o rendimento deverá ser, no mínimo, 2 vezes e apresentar-se "solto". Referência: Santa Amália, Don Sapore, Vilma, Galo, Renata, Barila ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	6.168	5,17	31.888,56
23	SARDINHA EM CONSERVA, Lata metálica com peso líquido de 125 g (ou embalagem equivalente de mercado), peso drenado: mínimo de 84 g, Sardinhas inteiras ou em pedaços, próprias para consumo humano, conservadas em óleo comestível ou molho de tomate, Peixes íntegros, de coloração característica, sem sinais de deterioração, odor e sabor próprios, livres de matérias estranhas. Referência: Gomes da Costa, Coqueiro, Robinson Crusoe, Pescador, Palmeira ou de qualidade equivalente ou superior.	Lata	910	6,77	6.160,70
24	ORÉGANO - Em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo mínimo 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. O rótulo deve conter a denominação da especiaria, lote, data de fabricação e data de validade. Referência: Kitano, Pirata, Kisabor, Boaz ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.332	21,04	28.025,28
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade (deverá apresentar emulsificante lecitina de soja) e ser instantâneo. Embalagem aluminizada contendo, aproximadamente, 400g hermeticamente fechada. Validade do produto de, no mínimo de 11 meses a partir da data de entrega. Deverá possuir registro do SIF/DIPOA na embalagem. Referência: Itambé, Aurora, Nestlé, Camponesa, Piracanjuba, Mulac ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	100	21,77	2.177,00
26	ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET). Embalagem contendo 900ml. Óleo de soja de boa qualidade, na embalagem deverá constar data de validade e lote do produto. Validade do produto no mínimo 05 meses à partir da data de entrega. Referência: Sinhá, Lisa, ABC, Soya, Comigo ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	43.720	8,97	392.168,40
27	SAL MOÍDO - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, dosagem de sais de iodo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade do produto no mínimo 18 meses à partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter lote e data de validade. Referência: Cisne, Globo, Fogão da Roça, União ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	16.086	3,25	52.279,50
28	TRIGO PARA QUIBE - com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima, no momento da entrega, de 06 meses a contar da data de fabricação. A embalagem deverá conter fabricação, validade e lote. Referência: Pachá, Amafil, Yoki, Sinhá, Anchieta, Tryumpho ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	3.352	7,38	24.737,76
29	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produzido a partir da fermentação da cana-de-açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; sem uso de corantes, acondicionado em embalagem plástica, contendo, aproximadamente, 750mL, validade mínima, no momento da entrega, de 18 meses a contar da data de fabricação. A embalagem deverá conter fabricação, validade e lote; registro do M.A.P.A. Referência: Castelo, Belmont, DiCasa, Toscano, ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	2.608	4,88	12.727,04
30	BICARBONATO DE SÓDIO (NaHCO3) – Sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, para utilização na indústria de alimentos. Fórmula química NaHCO3. Estado Físico: Sólido. Pó ou cristais brancos. Odor: Inodor. pH:8,3(Solução 0,1N 25°C). Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico -Ponto de fusão :60°C. Temperatura de decomposição:50°C. Ponto de fulgor: Não aplicável. Densidade: Específica: 2,2 g/cm3. Aparente:0,9 a 1,3g/cm3(25°C) Solubilidade: Solúvel em água 6,9g(0°C),7,8g(18°C),10g(25°C) e 16,4g(60°C), insolúvel em álcool e acetona. Pacote de 500g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Pirata, Alheiro, Pachá, Kitano, de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	406	13,76	5.586,56

31	CALDO DE GALINHA EM CUBOS - Caldo com o sabor de Galinha. Caixa de 114 g, com 12 cubos. Boa qualidade, contendo sal, carne de galinha, cebola, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino, noz moscada e realçador de sabores. Caixinha contendo doze cubos. Referência: Knorr, Maggi, ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	20	8,35	167,00
32	CANJICA DE MILHO - Subproduto do grão de milho de cor branca, grupo misturado, subgrupo despeliculado, classe branco, tipo 2, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. Embalagens de 500g. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Referência: Pachá, Yoki, Pink, Tryumpho ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.462	6,66	9.736,92
33	CANJIQUINHA - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. Embalagens de 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, validade do produto no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Referência: Pachá, Yoki, Sinhá, Anchieta, Tryumpho ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	4.112	3,32	13.651,84
				VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1	**6.333.327,87**

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO achocolatado em pó instantâneo, boa dissolução, enriquecido com vitaminas e minerais. O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. Embalagem deverá constar data de fabricação e ou validade e número do lote. Embalagem contendo, aproximadamente, 400g. (variação de até 5% para mais ou para menos) validade mínima na data de entrega de 10 meses. Referência: Nescau, Vitagran, Ovomaltine, Toddy, 3 coração, Muky, ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	832	12,36	10.283,52
02	ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA – Adoçante dietético líquido, 100% stévia, aproximadamente 60 ml por embalagem. Embalagem deverá conter lote, fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Referência: Linea, Zero Cal, Magro, Finn, Levevida, Wolfs de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	1.337	17,14	22.916,18
03	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE - Adoçante dietético líquido, 100% sucralose, aproximadamente 100 ml por embalagem. Embalagem deverá conter lote, fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Referência: Linea, Zero Cal, Assugrin, Finn, União de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	985	20,99	20.675,15
04	AMENDOIM – grupo II em grãos descascado, classe vermelha, sub-grupo moreirado, tipo único, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. Embalagens de 500g. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 05 meses a partir da data da entrega. Referência: Tryumpho Pachá, Anchieta ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	2.469	20,18	49.824,42
05	AMIDO DE MILHO - amido de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagens de 500 g. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Referência: Maizena, Anchieta, Pink, Pachá ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	5.362	7,75	41.555,50
06	BISCOITO DOCE EM SACHÊ, TIPO MAISENA. obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, murchos não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: filme bopp. Sachês contendo 02 unidades cada. Peso entre 08 e 11 g. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega. Referência: Bom Sabor, Renata, Bauducco, ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	342.200	0,54	184.788,00
07	BISCOITO SALGADO EM SACHÊ, TIPO CREAM-CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, murchos não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem filme bopp: Sachês com 02 unidades cada-peso entre 08 e 11 gramas -Validade mínima de 05(cinco) meses a contar da entrega. Referência: Bom sabor, Renata, Bauducco, ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	345.200	0,50	172.600,00

08	CACAU EM PÓ – 100% cacau em pó. O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. Embalagem deverá constar validade e número do lote. Embalagem contendo, aproximadamente, 200g. Validade mínima na data de entrega de 10 meses. Referência: Nestlé, Dr. Oetker, Mavalério, Sicao, Garoto, Vitão ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	12.300	25,50	313.650,00
09	CEREAL PRÉ-COZIDO ARROZ E AVEIA - Cereal pré-cozido à base de arroz e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Alimento para crianças a partir de 6 meses. Validade do produto no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem (lata) contendo, aproximadamente, 400g. Deverá constar lote, data de fabricação e ou validade do produto. Deverá constar número de registro sanitário do produto, conforme resolução da ANVISA / DC nº 27 de 06/08/2010. Referência: Mucilon ou de qualidade equivalente ou superior.	Lata	1.380	22,25	30.705,00
10	CHÁ CAMOMILA - flores de camomila (Matricaria chamomilla L) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 9 meses da data da entrega. Embalagem: Caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Referência: Leão, Dr. Oetker, Lin Tea, Real ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	2.160	7,24	15.638,40
11	CHÁ ERVA DOCE - Sementes de erva doce (Pimpinella anisium L) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 9 meses da data da entrega. Caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Referência: Leão, Dr. Oetker, Lin Tea, Real ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	1.850	7,93	14.670,50
12	GRANULADO DE CHOCOLATE - Boa qualidade, embalado em saco plástico (sem nenhuma danificação) contendo, aproximadamente, 500 g. Referência: Dori, Decora, Dona Jura, Mil cores, Visconti ou qualidade equivalente ou superior.	Pacote	71	18,29	1.298,59
13	MAIONESE INDUSTRIALIZADA - tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Frasco contendo, mínimo 215 gramas. Referência: Helmanns, Hemmer, Liza, Heinz, Amo ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	448	8,39	3.758,72
14	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, classe amarela, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. Embalagens de 500g. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Referência: Tryumpho, Yoki, Pachá, Anchieta ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	3.125	6,17	19.281,25
15	MILHO VERDE EM CONSERVA - ser de matérias primas saudáveis e macias, sem sujidades, parasitas e larvas, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme sendo considerado como peso drenado de aproximadamente 170g e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 272 de 22/096/2005 e suas alterações posteriores, o produto deve conter o registro o M.A.P.A, O produto deve ter na data de entrega no mínimo 80% do seu prazo de validade para vencer. Referência: Quero, Fugini, Bonduelle, Porti, Knorr, Etti, Stella D'oro, Minas ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	896	7,01	6.280,96
16	POLVILHO AZEDO - branco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo 01 Kg, com validade mínima 08 meses a contar da data de entrega. Referência: Amafil, Yoki, Anchieta, Matuto, Marinêz, Pachá ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	25.424	13,33	338.901,92
17	PÓ PARA GELATINA embalagens mínimo 20 g, sabores variados, original de fábrica, contendo data e validade, Informação nutricional e informações do fabricante impressos na embalagem de forma clara. Referência: Dr Oetker, APTI, Royal, Santa Amália, Camil ou equivalente ou superior.	Unidade	6.880	3,83	26.350,40

18	AVEIA (FLOCOS FINOS) – 100% aveia em flocos finos, sem aditivos químicos ou conservantes. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução RDC nº 259/2002. Obtido pela moagem da semente de aveia (Avena Sativa L.) beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, termosoldado, pesando, aproximadamente, 170 gramas. Embalagem deverá constar data de validade do produto no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Referência: Quaker, Nestlé, Yoki, NatuQualy, Vitão, Apti ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	512	6,55	3.353,60
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - deverá apresentar as seguintes características organolépticas: crocância (não duro) e sabor coco. Embalagens contendo, aproximadamente, 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, validade e lote do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Referência: Panco Mabel, Marilan, Aymoré, Vilma, Rancheiro ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.360	10,16	13.817,60
20	CEREAL PRÉ-COZIDO MULTICEREAIS - Cereal pré-cozido à base de multicereais, enriquecido com vitaminas e minerais. Alimento para crianças a partir de 6 meses. Validade produto mínimo 06 meses a partir data de fabricação. Embalagem (lata) contendo aprox. 400g. Deverá constar lote, data de fabricação e ou validade do produto. Deverá constar número de registro sanitário do produto, conforme resolução da ANVISA / DC nº 27 de 06/08/2010. Referência: Mucilon ou de qualidade equivalente ou superior.	Lata	450	18,07	8.131,50
21	CHÁ ERVA CIDREIRA - Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (Melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 9 meses da data da entrega. Caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Referência: Leão, Dr. Oetker, Lin Tea, Real ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	600	6,18	3.708,00
22	CHÁ TIPO MATE – chá mate feito a partir das folhas e talos da erva-mate (Ilex paraguariensis), para infusão em água. Após o processo de infusão (de acordo com especificação da embalagem), o líquido deverá apresentar-se com cor, odor e sabor característicos. Embalagem deverá constar fabricação, validade e lote, livre de umidade e fragmentos estranhos. Validade do produto no mínimo 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo, aproximadamente, 250 g. Referência: Leão, Dr. Oetker, Real ou de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	2.924	14,15	41.374,60
				VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2	**1.343.563,81**

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - Composição: açúcar cristal, acidulantes aromatizantes, corante, alto rendimento, sabores diversos: Laranja, caju, morango, abacaxi, goiaba, maracujá, pêssego, uva e outros. Embalagem: Pacote de no mínimo 250 gramas. Cada pacote deverá render 25 litros. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de sua entrega. Referência: Refeisucos, Vitasucos, Bebafrutas ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	6.120	5,64	34.516,80
02	SUCO DE FRUTA NATURAL CAJU - suco de fruta concentrado com aromatização natural, sabor de caju. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, e ou a validade, o nº do lote e o registro no M.A.P.A. na embalagem. Diluição mínima de 1 parte de suco para 5 partes de água. Embalagem de 1 litro. Validade de, no mínimo,06 meses a partir da data de fabricação. Referência: Bela Ishia, Maguari ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	910	10,49	9.545,90
03	SUCO DE FRUTA NATURAL MANGA - Suco de fruta concentrado com aromatização natural, sabor manga. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e ou a validade, o nº do lote e o registro no M.A.P.A. Diluição mínima de 1 parte de suco para 2 partes de água. Embalagem de 1 litro. Validade de, no mínimo,06 meses a partir da data de fabricação. Referência: Bela Ishia, Maguari e Da fruta ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	910	14,20	12.922,00
04	SUCO DE FRUTA NATURAL MARACUJA - suco de fruta concentrado com aromatização natural, sabor de maracujá. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade, o nº do lote e o registro no M.A.P.A. na embalagem. Diluição mínima de 1 parte de suco para 4 partes de água. Embalagem de 1 litro. Validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação. Referência: Bela Ishia, Maguari e Da fruta ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	910	20,71	18.846,10

05	SUCO DE FRUTA NATURAL UVA - Suco de fruta concentrado com aromatização natural, sabor de uva. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, e ou a validade, o nº do lote e o registro no M.A.P.A. Diluição mínima de 1 parte de suco para 2 partes de água. Embalagem de 1 litro. Validade de, no mínimo,06 meses a partir da data de fabricação. Referência: Bela Ishia, Maguari e Da fruta ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	910	20,80	18.928,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3	**94.758,80**

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	COCO RALADO PURO – Pacote contendo 100g. Contendo baixo teor de gordura. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Úmido, sem presença de açúcar, de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 100g. Referência: Sococo, Menina, Ducoco, Copra, Maiscoco, Nordeste ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	327	12,35	4.038,45
02	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL - embalado em caixa UHT com aproximadamente 200g, no mínimo 15% de gordura, contendo identificação do produto, marca, fabricação e prazo de validade. A validade mínima deste produto e de 06 meses. Referência: Nestlé, Itambé, Camponesa, Cemil, Porto Alegre, Piracanjuba ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	1.036	8,11	8.401,96
03	FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo. Embalagem contendo, aproximadamente,10g. Referência: Fleischmann, Dona Benta, Dr. Oetker ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	3.090	4,62	14.275,80
04	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - produto para fermentação química de bolos, doces, salgados e similares; composto de amido de milho e ou fécula de mandioca, tendo como base os fermentos químicos pirofosfato de sódio e bicabornato de sódio. Embalagens resistente atóxica mínimo 200 g, o produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% do seu prazo de validade total a vencer. Referência: Royal, Dr. Oetker, Dona Benta, Amo ou qualidade equivalente ou superior.	Pote	6.814	15,30	104.254,20
05	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS – INTEGRAL, com polpa de fruta, fermento lácteo, sabores variados, unidades contendo aproximadamente 85g, bandeja contendo 6 unidades, refrigerado. Entregue à temperatura, conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. Registro no SIF/DIPOA. Referência: Itambé, Danone, Belinho, Nestlé, Porto Alegre, Trevo ou qualidade equivalente ou superior.	Bandeja	237	9,58	2.270,46
06	LEITE CONDENSADO – embalagens contendo, aproximadamente, 395g produzido com leite semi-desnatado, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem uht ou lata, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Registro no SIF/DIPOA. Embalagem tipo caixinha com 395g. Referência: Moça, Itambé, Piracanjuba, Camponesa ou qualidade equivalente ou superior.	Unidade	746	10,37	7.736,02
07	LEITE DE COCO - leite de coco natural integral concentrado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Vidro de 500 ml. Referência: Sococo, Ducoco, Copra, Maiscoco, Menina, Tia Ita ou qualidade equivalente ou superior.	Unidade	332	14,39	4.777,48
08	LEITE DESLACTOSADO EM PÓ - Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose, conforme legislação; em pó, cor branca/amarelada, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem aluminizada de aproximadamente 300g, validade de 8 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Referência: Itambé, Piracanjuba ou de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.252	25,94	32.476,88
09	LEITE DE SOJA, EM PÓ, SABOR NATURAL (ISENTO DE FLAVORIZANTE) - embalagem 300g - integral, instantâneo, rico em vitaminas e minerais, acondicionados em lata, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Registro M.A.P.A. Referência: Soymilke ou de qualidade equivalente ou superior.	Lata	417	29,94	12.484,98

10	LEITE UHT- Leite Integral, teor de matéria gorda mínima de 3%, embalado em caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/1997. Deverá possuir registro do SIF/DIPOA. Data de validade Mínima na data de entrega 5 meses. Referência: Itambé, Camponesa, Parmalat, Porto Alegre, Cemil, Piracanjuba ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	76.820	6,75	518.535,00
11	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL - Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deverá possuir consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade), possui cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. O teor de sódio deverá ser menor ou igual a 78mg / 10g do produto e teor de gordura saturada menor ou igual a 5,6 g / 10 g do produto. Poderá possuir corantes beta caroteno e cúrcuma ou curcumina. Deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. SIF/DIPOA. Embalagem de 500g e deverá constar data de fabricação. Referência: Itambé, Belinho, Cotochés, Suaçuí, Formosa, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	Pote	32.174	31,55	1.015.089,70
12	MARGARINA VEGETAL com, no mínimo, 77% de lipídios, de 1° Qualidade com sal, leite em pó. Embalagem primaria com identificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem de 500 gramas, deverão constar data de fabricação, validade e número do lote. Deverá possuir registro no SIF/DIPOA. Referência: Qualy, Delícia ou de qualidade equivalente ou superior.	Pote	18.500	11,34	209.790,00
13	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - conservadas em água e sal, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: de aproximadamente 300g de peso líquido e de 150g peso drenado. Marca de referência: Vale Fértil, Rivoli, Tio Paco, Tozzi, Porti, Master Gourmet, de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	116	14,40	1.670,40
14	LEITE UHT SEM ESTABILIZANTES - Leite Integral, líquido, teor de matéria gorda mínima de 3%, sem conservantes, contendo 01 (um) ingrediente: leite integral; embalado em caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/1997. Deverá possuir registro do SIF/DIPOA. Data de validade mínima na data de entrega 3 meses. Marca de referência: Itambé Natural Milk, Camponesa Origem, Paulista Origem ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	46.000	8,59	395.140,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4	**2.330.941,33**

5.2. Valor total estimado da contratação (4 lotes): **R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, assim distribuído: Lote 1 – R$ 6.333.327,87; Lote 2 – R$ 1.343.563,81; Lote 3 – R$ 94.758,80; Lote 4 – R$ 2.330.941,33.

5.3. Os valores unitários indicados são os preços máximos aceitáveis por item (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário superior ao máximo do respectivo item ou valor global do lote superior ao valor total máximo estimado do lote.

5.4. As marcas indicadas nas especificações constituem mera referência de qualidade, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, nos termos do item 9.4 deste Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.1. As informações técnicas dos itens objeto desta licitação deverão ser apresentadas em documento em formato PDF no sistema eletrônico utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, devendo conter, para cada item:

a) Especificação com as características mínimas;

b) Quantidade;

c) Unidade de Medida;

d) Marca;

e) Valor Unitário; e;

f) Valor Total.

6.2. A marca apresentada pela licitante será considerada como proposta oficial para o respectivo item, não sendo permitida substituição posterior por produto diverso, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. As informações constantes no documento anexo deverão estar em conformidade com a proposta comercial readequada e com os produtos efetivamente ofertados pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no registro de preços, por lote, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios aos Municípios participantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com entrega nos locais por eles indicados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo III do Edital).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sustentabilidade

9.1.1. Alinhado às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento objeto desta licitação observará os seguintes critérios de ecoeficiência e conformidade ecológica:

a) Rigoroso cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis aos produtos, bem como das normas, licenças e certificações chanceladas pelos órgãos de controle competentes;

b) Acondicionamento preferencial em embalagens de alta performance logística, manufaturadas com materiais recicláveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis, garantindo a integridade, a conservação e a redução do impacto ambiental durante as etapas de transporte e armazenamento;

c) Observância irrestrita às normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis a todo o ciclo produtivo, compreendendo a fabricação, a comercialização, o fluxo de transporte e a armazenagem dos gêneros alimentícios.

d) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

e) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

f) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

9.2. Conformidade legal, sanitária e normativa

9.2.1. A futura contratada deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, plena regularidade perante a legislação e regulamentação correlatas ao fornecimento de alimentos, englobando as esferas federal, estadual e municipal.

9.2.2. Os insumos fornecidos deverão atender compulsoriamente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, com especial atenção aos critérios de segurança alimentar, rotulagem nutricional, inviolabilidade do acondicionamento e prazos de validade remanescentes compatíveis com o consumo.

9.2.3. O controle de registro sanitário de alimentos e embalagens deve guardar estrita consonância com as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.2.4. Quando aplicável à natureza do produto, será exigido o registro ativo junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além das demais chancelas técnicas exigidas pelo ordenamento jurídico.

9.2.5. A frota de veículos afetada ao transporte dos gêneros alimentícios deverá portar as devidas licenças sanitárias e apresentar condições impecáveis de higienização, isolamento térmico e conservação, adequando-se às especificidades biológicas de cada item transportado.

9.3. Capacidade operacional

9.3.1. A adjudicatária deverá demonstrar robustez logística e capacidade operacional capilarizada para absorver as demandas simultâneas ou escalonadas dos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, respeitando os cronogramas locais, os locais de entrega descentralizados e as condições de fornecimento pactuadas.

9.4. Indicação de marcas referenciais

9.4.1. Revela-se legítima e necessária a indicação de marcas referenciais no Termo de Referência como parâmetro objetivo de inteligibilidade, servindo para ilustrar o padrão de qualidade, o desempenho mercadológico e as características sensoriais almejadas pela Administração.

9.4.2. A menção a marcas detém caráter estritamente edificado de orientação mínima, não configurando, sob hipótese alguma, direcionamento de objeto ou restrição ao caráter competitivo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente admitida a oferta de produtos de qualidade equivalente ou superior.

9.4.3. A parametrização por marcas de amplo reconhecimento público atua como fator de mitigação de riscos e presunção de conformidade técnica, dada a regularidade sanitária e o histórico comercial estável dessas marcas, o que reduz substancialmente a necessidade de intervenções fiscalizatórias complexas.

9.4.4. Em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, a exigência de apresentação de amostras limitar-se-á às hipóteses em que o licitante ofertar marca diversa da referencial disposta no edital, ou quando emergir dúvida técnica devidamente fundamentada pela condução do certame acerca da equivalência do produto.

9.4.5. Este rito processual assegura a racionalização procedimental, mitiga custos operacionais para ambas as partes, confere celeridade à fase de julgamento e maximiza a ampla competitividade, salvaguardando o padrão qualitativo dos alimentos.

9.4.6. Os referenciais marcários encontram-se dispostos na descrição técnica dos produtos constantes deste instrumento, operando unicamente como teto mínimo de desempenho e qualidade.

9.5. Da exigência de amostras

9.5.1. Configurada a oferta de marca diversa da referencial pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e validada a adequação de sua proposta econômica, este será convocado para submeter amostra técnica à avaliação. O ato de vistoria terá sua data, local e horário veiculados em ambiente

eletrônico, franqueando-se o acompanhamento público e a fiscalização por parte dos demais interessados.

9.5.2. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens: Achocolatado Instantâneo; Açúcar Cristal; Adoçante Dietético Stévia; Adoçante Dietético Sucralose; Arroz Polido; Azeite de Oliva Extra Virgem; Cacau em Pó; Café em Pó; Chá Mate; Creme de Leite UHT Tradicional; Extrato de Tomate Triplo Concentrado; Farinha de Trigo Sem Fermento; Feijão Carioca; Feijão Preto; Fermento Biológico; Fermento em Pó Químico; Leite Deslactosado em Pó; Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural; Leite em Pó Integral Instantâneo; Leite UHT; Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola; Manteiga de Primeira Qualidade com Sal; Margarina Vegetal; Sal Moído.

9.5.3. Os quesitos de análise da amostra serão baseados na análise dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Achocolatado instantâneo: haverá análise sensorial do sabor, características físicas como boa dissolução, teor de açúcar, teor de vitaminas e minerais.

b) Açúcar Cristal: verificação das características físicas e granulometria, aspecto visual (cor branca), ausência de umidade, sujidades e impurezas, além da conferência da embalagem plástica resistente.

c) Adoçante dietético stévia: haverá análise sensorial do sabor, verificação da composição (líquido) e confirmação de que o produto é 100% stévia.

d) Adoçante dietético sucralose: haverá análise sensorial do sabor, verificação da composição (líquido) e confirmação de que o produto é 100% sucralose.

e) Arroz polido: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento (arroz “solto”).

f) Azeite de oliva extra virgem: haverá análise sensorial do sabor, aspecto, cheiro, cor e teor de acidez.

g) Cacau em pó: haverá análise sensorial do sabor, teor de cacau e características físicas.

h) Café em Pó Superior: haverá análise sensorial do sabor, cor, odor, características físicas e análise de certificados.

i) Chá mate: haverá análise sensorial do sabor, cor e odor.

j) Creme de Leite UHT: haverá análise sensorial do sabor e características físicas.

k) Extrato de Tomate Triplo Concentrado: haverá análise sensorial do sabor, cor, odor, características físicas e teor de carboidratos.

l) Farinha de trigo sem fermento: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, análise do produto cru e após cozimento e análise química.

m) Feijão Carioca: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento.

n) Feijão Preto: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento.

o) Fermento Biológico seco: haverá análise sensorial do sabor e características físicas e químicas.

p) Fermento em pó: haverá análise sensorial do sabor e características físicas e químicas.

q) Leite Deslactosado em pó: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

r) Leite de Soja em pó: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

s) Leite em Pó Integral: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

t) Leite UHT: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, composição química e análise de certificações.

u) Macarrão Tipo Espaguete: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento "solto".

v) Manteiga de Primeira Qualidade: haverá análise sensorial do sabor, análise física, química e análise de certificados.

w) Margarina Vegetal: haverá análise sensorial do sabor, análise física, química e análise de certificados.

x) Sal Moído: análise física e análise química.

9.5.4. O licitante convocado terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega das amostras no local indicado pela Pregoeira, e a reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta no respectivo lote, com convocação do licitante subsequente.

9.6. Garantia da contratação

9.6.1. Conquanto os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 prevejam a faculdade de exigência de garantia de execução contratual, a análise de risco realizada para o presente objeto demonstrou baixo índice de sinistralidade técnica e financeira capaz de comprometer a higidez do Consórcio. Por conseguinte, com esteio no princípio da economicidade, dispensa-se a exigência de garantia contratual para este certame.

9.6.2. Caso, por ocasião de prorrogação ou de alteração contratual formalizada por termo aditivo, as partes ajustem a prestação de garantia em uma das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite do art. 98 da mesma Lei, aplicam-se as regras dos arts. 96 a 102 da referida Lei e a multa prevista no item 19.2.4.2 deste Termo de Referência.

9.7. Subcontratação

9.7.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor derivado do contrato, sendo terminantemente vedada a transferência da execução das atividades-núcleo (atividades principais) que consubstanciam a essência do fornecimento logístico.

9.7.2. A subcontratação não elide, mitiga ou transfere a responsabilidade integral e solidária da empresa contratada perante o CIDERSU pela perfeita e fiel execução do objeto, cabendo-lhe o gerenciamento, a coordenação técnica e a assunção de qualquer passivo decorrente da conduta da subcontratada.

9.7.3. O ingresso de subcontratada fica estritamente condicionado à prévia, expressa e formal autorização da Administração Contratante, mediante aferição de sua regularidade jurídica e fiscal.

9.7.4. Cumpre à contratada colacionar aos autos processuais o acervo documental comprobatório da aptidão técnica e regularidade do terceiro que pretende introduzir na cadeia de execução.

9.7.5. É expressamente vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas vedações de nepotismo, conflito de interesses ou que guardem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Consórcio, agentes públicos atuantes no processo licitatório ou responsáveis pela fiscalização contratual, estendendo-se a proibição a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006)

9.8.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, arts. 42 a 45) aplicam-se somente ao lote cujo valor estimado não supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, os benefícios aplicam-se aos Lotes 2 (R$ 1.343.563,81), 3 (R$ 94.758,80) e 4 (R$ 2.330.941,33) e não se aplicam ao Lote 1 (R$

6.333.327,87).

9.8.2. Para usufruir dos benefícios, a ME/EPP deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10. DOS QUANTITATIVOS

10.1. Os quantitativos estimados neste Termo de Referência não implicam obrigatoriedade de aquisição da totalidade prevista. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à efetiva demanda dos municípios consorciados ao CIDERSU e daqueles que eventualmente venham a aderir, podendo os quantitativos variar dentro do limite total estimado.

10.2. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade de cada ente participante, podendo sofrer variações em razão da demanda existente e do surgimento de novas necessidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata. O remanejamento de quantidades entre os Municípios participantes observará o disposto no Edital e na Resolução CIDERSU nº 024/2024.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda de cada Município contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que indicará os itens, as quantidades, o local e o horário de entrega.

11.2. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa única ou parcelada.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

11.4. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelos Municípios requisitantes, assim como o horário de entrega, mediante prévio agendamento de entrega.

11.5. Os produtos deverão ser entregues com o prazo mínimo de validade indicado na especificação de cada item, em embalagens originais, íntegras e com rotulagem conforme a legislação sanitária, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

11.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da validade mínima exigida.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato/Ata deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. As comunicações entre o consórcio ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3. O CIDERSU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados pelos municípios requisitantes;

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados;

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

12.7. O fiscal do contrato/Ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.9. O fiscal do contrato/Ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.10. O fiscal do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as formalizações de apostilamento e os termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.13. O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.14. O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

13.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

13.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. O pagamento será efetuado pelo Município contratante, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município contratante que emitiu a Ordem de Fornecimento, com a discriminação dos itens, das quantidades, dos preços unitários e da marca fornecida.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

14.1.1. Modo de disputa: ABERTO.

14.1.2. Da exigência de amostras na fase de julgamento: configurada a oferta de marca diversa da referencial pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, este poderá ser convocado para apresentar amostra, conforme o item 9.5 deste Termo de Referência e o item 9.5.3 do Edital.

14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Habilitação jurídica (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

14.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, abrangendo inclusive o sistema PJE;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (janeiro a dezembro) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, desde que o mesmo esteja registrado na junta comercial.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices superior ou igual a 1 (um), de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante +

Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) disputado(s).

g) As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

14.2.5. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração do CIDERSU, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida, demonstrando que a empresa está apta a exercer atividades relacionadas à produção, manipulação, armazenamento, transporte ou comercialização de gêneros alimentícios, conforme aplicável ao objeto da contratação.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), apurado com base na média dos preços obtidos na pesquisa de preços realizada em 28/10/2026 por meio da ferramenta Banco de Preços, mantida por NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95 (contratações similares de outros entes públicos e painel de compras governamentais), nos termos do art. 23, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Mapa de Preços (Anexo V do Edital).

15.2. Os preços unitários de referência foram multiplicados pelos quantitativos consolidados da IRP nº 21/2026, obtendo-se os valores totais por item e por lote indicados no item 5 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município contratante, indicadas no momento da contratação.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e as normas regulamentares vigentes;

17.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à

matéria;

17.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

18.1. Da contratada:

18.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o Contratante na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.1.2. Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

18.1.3. Fornecer os produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados aos Municípios e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do fornecimento.

18.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas dos MUNICÍPIOS CONTRATANTES no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

18.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

18.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução do fornecimento.

18.1.7. Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, entregando os produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, conforme o item 11.2 deste Termo de Referência.

18.1.8. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, avariados ou com prazo de validade inferior ao exigido.

18.1.9. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

18.2. Do contratante:

18.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

18.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

18.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

18.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo

FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, aplicável exclusivamente na hipótese de garantia contratual vir a ser prestada (item 9.6.2).

19.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

19.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

Carvalhópolis/MG, 10 de novembro de 2026.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU
Elaboração

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU
Aprovação – autoridade competente

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece os requisitos mínimos a serem observados, bem como os parâmetros e diretrizes que deverão nortear a futura contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIDERSU e daqueles que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, assegurando o adequado abastecimento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos que demandam a utilização desses insumos.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDERSU e daqueles que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições que subsidiarão a futura contratação, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar o regular, contínuo e tempestivo abastecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas multifacetadas dos municípios integrados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. A natureza essencial dos insumos alimentares vincula-se diretamente à manutenção e à dignidade das atividades finalísticas do Poder Público local, cuja interrupção ou desabastecimento acarretaria grave prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais e ao atendimento direto à população vulnerável.

Sob a ótica do interesse público e do desenvolvimento social, a aquisição planejada destes bens visa garantir o suporte material indispensável para a execução de políticas públicas consagradas, com especial destaque para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ações de assistência social e segurança alimentar, suporte a unidades de saúde e pronto atendimento, além do suporte logístico às demais atividades institucionais das administrações consorciadas. Desse modo, o certame atua como instrumento de concretização de direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, assegurando a continuidade administrativa e a eficiência prestacional dos entes federados participantes.

A modelagem da contratação por intermédio do CIDERSU reflete a aplicação prática dos princípios da cooperação intergovernamental e da eficiência federativa. Ao centralizar o procedimento licitatório no consórcio público, viabiliza-se uma expressiva economia de escala decorrente do agrupamento de demandas, o que potencializa o poder de barganha da Administração, atrai fornecedores de sólida capacidade mercadológica e resulta em preços manifestamente mais vantajosos se comparados a contratações isoladas. Ademais, fomenta-se a padronização qualitativa dos produtos distribuídos na região e a otimização dos recursos humanos e operacionais, mitigando custos processuais repetitivos e pulverizados em cada municipalidade.

Salienta-se, por oportuno, que o delineamento do processo cumpre rigorosamente as diretrizes prospectivas, de governança e de planejamento preconizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A instituição do Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir as flutuações sazonais de demanda e o consumo fracionado sem gerar engessamento orçamentário ou desperdício de estoque, promovendo uma gestão pública moderna, transparente, econômica e focada em resultados.

Restam, portanto, plenamente demonstrados o nexo causal, a oportunidade, a conveniência e o relevante interesse público na deflagração do regular procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, nos termos, especificações e condições delineados no presente instrumento convocatório.

4. DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO.

5. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Município participante	CNPJ	Responsável (conforme ETP)
Brumadinho/MG	18.363.929/0001-40	Gabriel Parreiras
Botelhos/MG	17.847.641/0001-89	Felipe Begalli
Carvalhópolis/MG	18.242.800/0001-84	Pedro Gonçalves Filho
Elói Mendes/MG	20.347.225/0001-26	Natal Donizetti Cadorini
Machado/MG	18.242.784/0001-20	Maycon Willian da Silva

6. DA METODOLOGIA

A futura contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas dos gêneros alimentícios foram preestabelecidas de forma criteriosa, fundamentando-se no levantamento e na consolidação das demandas encaminhadas pelos municípios consorciados ao CIDERSU abaixo identificados:

Os quantitativos consolidados, por item e por lote, resultantes da soma das planilhas assinadas (DFD) dos 5 Municípios participantes da IRP nº 21/2026, são os seguintes (distribuição por Município no Anexo IV do Edital). Os itens assinalados com (*) foram solicitados exclusivamente pelo Município de Brumadinho como itens adicionais, não constantes da relação divulgada na IRP, e admitidos nesta fase de planejamento por pertinência com o objeto e com a natureza dos lotes:

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS			
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quantidade**
01	Açafrão-da-terra	Pacote	1.742
02	Açúcar Cristal	Pacote	31.418
03	Arroz Polido	Pacote	31.220
04	Azeite de Oliva Extra Virgem	Frasco	270
05	Batata Palha	Pacote	448
06	Caldo de Carne em Cubos	Caixa	59
07	Colorífico	Pacote	5.152
08	Extrato de Tomate Triplo Concentrado	Unidade	26.932
09	Farinha de Mandioca Torrada	Pacote	8.342
10	Café em pó solúvel	Pacote	77.748
11	Farinha de Milho em Flocos (Tipo Biju)	Pacote	7.462
12	Farinha de Rosca	Pacote	143
13	Farinha de Trigo com Fermento	Pacote	910
14	Farinha de Trigo sem Fermento	Pacote	24.340
15	Feijão Carioca	Pacote	46.820
16	Feijão Preto	Pacote	6.528

17	Fubá Mimoso Médio	Pacote	8.378
18	Louro (Folha)	Pacote	1.052
19	Macarrão Tipo Ave Maria com Ovos	Unidade	1.796
20	Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola	Pacote	30.460
21	Macarrão Tipo Pai Nosso de Sêmola	Pacote	21.996
22	Macarrão Tipo Parafuso de Sêmola	Pacote	6.168
23	Sardinha em Conserva	Lata	910
24	Orégano	Pacote	1.332
25	Leite em Pó Integral Instantâneo	Pacote	100
26	Óleo de Soja	Unidade	43.720
27	Sal Moído	Pacote	16.086
28	Trigo para Quibe	Pacote	3.352
29	Vinagre de Álcool	Unidade	2.608
30	Bicarbonato De Sódio (Nahco3) (*)	Pacote	406
31	Caldo De Galinha Em Cubos (*)	Caixa	20
32	Canjica De Milho (*)	Pacote	1.462
33	Canjiquinha (*)	Pacote	4.112

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS

Item	Produto	Unid.	Quantidade
01	Achocolatado Instantâneo	Pacote	832
02	Adoçante Dietético Stévia	Frasco	1.337
03	Adoçante Dietético Sucralose	Frasco	985
04	Amendoim	Pacote	2.469
05	Amido de Milho	Pacote	5.362
06	Biscoito Doce em Sachê (Tipo Maisena)	Pacote	342.200
07	Biscoito Salgado em Sachê (Tipo Cream-cracker)	Pacote	345.200
08	Cacau em Pó	Pacote	12.300
09	Cereal Pré-cozido Arroz e Aveia	Lata	1.380
10	Chá Camomila	Caixa	2.160
11	Chá Erva Doce	Caixa	1.850
12	Granulado de Chocolate	Pacote	71
13	Maionese Industrializada	Unidade	448
14	Milho para Pipoca	Pacote	3.125
15	Milho Verde em Conserva	Unidade	896
16	Polvilho Azedo	Pacote	25.424
17	Pó para Gelatina	Unidade	6.880
18	Aveia (Flocos Finos) (*)	Pacote	512
19	Biscoito Doce Tipo Rosquinha De Coco (*)	Pacote	1.360
20	Cereal Pré -Cozido Multicereais (*)	Lata	450
21	Chá Erva Cidreira (*)	Caixa	600
22	Chá Tipo Mate (*)	Caixa	2.924

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS

Item	Produto	Unid.	Quantidade
01	Refresco em Pó Adoçado	Unidade	6.120
02	Suco de Fruta Natural Caju	Unidade	910
03	Suco de Fruta Natural Manga	Unidade	910
04	Suco de Fruta Natural Maracuja	Unidade	910
05	Suco de Fruta Natural Uva	Unidade	910

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS

Item	Produto	Unid.	Quantidade
01	Coco Ralado Puro	Pacote	327
02	Creme de Leite Uht Tradicional	Unidade	1.036
03	Fermento Biológico	Pacote	3.090
04	Fermento em Pó Quimico	Pote	6.814
05	Iogurte Integral de Frutas	Bandeja	237
06	Leite Condensado	Unidade	746
07	Leite de Coco	Unidade	332
08	Leite Deslactosado em Pó	Pacote	1.252
09	Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural (Isento de Flavorizante)	Lata	417
10	Leite Uht Integral	Unidade	76.820
11	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal	Pote	32.174

12	Margarina Vegetal com Sal	Pote	18.500
13	Azeitona Verde Sem Caroço (*)	Pacote	116
14	Leite Uht Sem Estabilizantes (*)	Unidade	46.000

O dimensionamento quantitativo tomou como base as necessidades de consumo informadas pelos municípios participantes, conforme DFD e manifestações de IRP em anexo, considerando suas respectivas demandas administrativas, operacionais e programáticas, bem como os históricos de consumo quando disponíveis.

A apuração detalhada dos quantitativos estimados por item e por ente participante encontra-se em anexo, consolidadas na planilha a seguir:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

O detalhamento dos preços estimados constará dos documentos que compõem o procedimento licitatório.

9. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade:

9.1.1. Alinhado às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecimento objeto desta licitação observará os seguintes critérios de ecoeficiência e conformidade ecológica:

a) Rigoroso cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis aos produtos, bem como das normas, licenças e certificações chanceladas pelos órgãos de controle competentes;

b) Acondicionamento preferencial em embalagens de alta performance logística, manufaturadas com materiais recicláveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis, garantindo a integridade, a conservação e a redução do impacto ambiental durante as etapas de transporte e armazenamento;

c) Observância irrestrita às normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis a todo o ciclo produtivo, compreendendo a fabricação, a comercialização, o fluxo de transporte e a armazenagem dos gêneros alimentícios.

d) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

e) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

f) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

9.2. Conformidade Legal, Sanitária e Normativa

9.2.1. A futura contratada deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, plena regularidade perante a legislação e regulamentação correlatas ao fornecimento de alimentos, englobando as esferas federal, estadual e municipal.

9.2.2. Os insumos fornecidos deverão atender compulsoriamente aos padrões de identidade e qualidade

estabelecidos pelos órgãos reguladores, com especial atenção aos critérios de segurança alimentar, rotulagem nutricional, inviolabilidade do acondicionamento e prazos de validade remanescentes compatíveis com o consumo.

9.2.3. O controle de registro sanitário de alimentos e embalagens deve guardar estrita consonância com as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.2.4. Quando aplicável à natureza do produto, será exigido o registro ativo junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além das demais chancelas técnicas exigidas pelo ordenamento jurídico.

9.2.5. A frota de veículos afetada ao transporte dos gêneros alimentícios deverá portar as devidas licenças sanitárias e apresentar condições impecáveis de higienização, isolamento térmico e conservação, adequando-se às especificidades biológicas de cada item transportado.

9.3. Capacidade Operacional, Flexibilidade e Adaptação

9.3.1. A adjudicatária deverá demonstrar robustez logística e capacidade operacional capilarizada para absorver as demandas simultâneas ou escalonadas dos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, respeitando os cronogramas locais, os locais de entrega descentralizados e as condições de fornecimento pactuadas.

9.4. Indicação de Marcas ou Modelos Referenciais

9.4.1. Revela-se legítima e necessária a indicação de marcas referenciais no Termo de Referência como parâmetro objetivo de inteligibilidade, servindo para ilustrar o padrão de qualidade, o desempenho mercadológico e as características sensoriais almejadas pela Administração.

9.4.2. A menção a marcas detém caráter estritamente edificado de orientação mínima, não configurando, sob hipótese alguma, direcionamento de objeto ou restrição ao caráter competitivo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente admitida a oferta de produtos de qualidade equivalente ou superior.

9.4.3. A parametrização por marcas de amplo reconhecimento público atua como fator de mitigação de riscos e presunção de conformidade técnica, dada a regularidade sanitária e o histórico comercial estável dessas marcas, o que reduz substancialmente a necessidade de intervenções fiscalizatórias complexas.

9.4.4. Em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, a exigência de apresentação de amostras limitar-se-á às hipóteses em que o licitante ofertar marca diversa da referencial disposta no edital, ou quando emergir dúvida técnica devidamente fundamentada pela condução do certame acerca da equivalência do produto.

9.4.5. Este rito processual assegura a racionalização procedimental, mitiga custos operacionais para ambas as partes, confere celeridade à fase de julgamento e maximiza a ampla competitividade, salvaguardando o padrão qualitativo dos alimentos.

9.4.6. Os referenciais marcários encontram-se dispostos na descrição técnica dos produtos constantes deste instrumento, operando unicamente como teto mínimo de desempenho e qualidade.

9.5. Da Exigência de Amostras

9.5.1. Configurada a oferta de marca diversa da referencial pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e validada a adequação de sua proposta econômica, este será convocado para submeter amostra técnica à avaliação. O ato de vistoria terá sua data, local e horário veiculados em ambiente eletrônico, franqueando-se o acompanhamento público e a fiscalização por parte dos demais interessados.

9.5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Achocolatado Instantâneo

Açúcar Cristal

Adoçante Dietético Stévia

Adoçante Dietético Sucralose

Arroz Polido

Azeite de Oliva Extra Virgem

Cacau em Pó

Café em Pó

Chá Mate

Creme de Leite UHT Tradicional

Extrato de Tomate Triplo Concentrado

Farinha de Trigo Sem Fermento

Feijão Carioca

Feijão Preto

Fermento Biológico

Fermento em Pó Químico

Leite Deslactosado em Pó

Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural

Leite em Pó Integral Instantâneo

Leite UHT

Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola

Manteiga de Primeira Qualidade com Sal

Margarina Vegetal

Sal Moído

9.5.3. Os quesitos de análise da amostra serão baseados na análise dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Achocolatado instantâneo: haverá análise sensorial do sabor, características físicas como boa dissolução, teor de açúcar, teor de vitaminas e minerais.

Açúcar Cristal: verificação das características físicas e granulometria, aspecto visual (cor branca), ausência de umidade, sujidades e impurezas, além da conferência da embalagem plástica resistente.

Adoçante dietético stévia: haverá análise sensorial do sabor, verificação da composição (líquido) e confirmação de que o produto é 100% stévia.

Adoçante dietético sucralose: haverá análise sensorial do sabor, verificação da composição (líquido) e confirmação de que o produto é 100% sucralose.

Arroz polido: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento (arroz “solto”).

Azeite de oliva extra virgem: haverá análise sensorial do sabor, aspecto, cheiro, cor e teor de acidez.

Cacau em pó: haverá análise sensorial do sabor, teor de cacau e características físicas.

Café em Pó Superior: haverá análise sensorial do sabor, cor, odor, características físicas e análise de certificados.

Chá mate: haverá análise sensorial do sabor, cor e odor.

Creme de Leite UHT: haverá análise sensorial do sabor e características físicas.

Extrato de Tomate Triplo Concentrado: haverá análise sensorial do sabor, cor, odor, características físicas e teor de carboidratos.

Farinha de trigo sem fermento: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, análise do produto cru e após cozimento e análise química.

Feijão Carioca: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento.

Feijão Preto: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento.

Fermento Biológico seco: haverá análise sensorial do sabor e características físicas e químicas.

Fermento em pó: haverá análise sensorial do sabor e características físicas e químicas.

Leite Deslactosado em pó: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

Leite de Soja em pó: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

Leite em Pó Integral: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, boa dissolução, composição química e análise de certificações.

Leite UHT: haverá análise sensorial do sabor, características físicas, composição química e análise de certificações.

Macarrão Tipo Espaguete: haverá análise sensorial do sabor, análise física, rendimento e apresentação final após cozimento "solto".

Manteiga de Primeira Qualidade: haverá análise sensorial do sabor, análise física, química e análise de certificados.

Margarina Vegetal: haverá análise sensorial do sabor, análise física, química e análise de certificados.

Sal Moído: análise física e análise química.

9.6. Garantia da Contratação:

9.6.1. Conquanto os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 prevejam a faculdade de exigência de garantia de execução contratual, a análise de risco realizada para o presente objeto demonstrou baixo índice de sinistralidade técnica e financeira capaz de comprometer a higidez do Consórcio. Por conseguinte, com esteio no princípio da economicidade, dispensa-se a exigência de garantia contratual para este certame.

9.7. Subcontratação:

9.7.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor derivado do contrato, sendo terminantemente vedada a transferência da execução das atividades-núcleo (atividades principais) que consubstanciam a essência do fornecimento logístico.

9.7.2. A subcontratação não elide, mitiga ou transfere a responsabilidade integral e solidária da empresa contratada perante o CIDERSU pela perfeita e fiel execução do objeto, cabendo-lhe o gerenciamento, a coordenação técnica e a assunção de qualquer passivo decorrente da conduta da subcontratada.

9.7.3. O ingresso de subcontratada fica estritamente condicionado à prévia, expressa e formal autorização da Administração Contratante, mediante aferição de sua regularidade jurídica e fiscal.

9.7.4. Cumpre à contratada colacionar aos autos processuais o acervo documental comprobatório da aptidão técnica e regularidade do terceiro que pretende introduzir na cadeia de execução.

9.7.5. É expressamente vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas vedações de nepotismo, conflito de interesses ou que guardem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Consórcio, agentes públicos atuantes no processo licitatório ou responsáveis pela fiscalização contratual, estendendo-se a proibição a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006)

9.8.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, arts. 42 a 45) aplicam-se somente ao lote cujo valor estimado não supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, os benefícios aplicam-se aos Lotes 2 (R$ 1.343.563,81), 3 (R$ 94.758,80) e 4 (R$ 2.330.941,33) e não se aplicam ao Lote 1 (R$ 6.333.327,87).

9.8.2. Para usufruir dos benefícios, a ME/EPP deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como à análise de contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo consistiu em identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, as práticas adotadas pelo mercado e os modelos de contratação utilizados para o fornecimento de gêneros alimentícios.

As pesquisas realizadas evidenciaram que a solução amplamente adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante realização de pregão eletrônico, em regra utilizando o Sistema de Registro de Preços, especialmente quando se trata de demandas contínuas, estimadas ou destinadas ao atendimento de múltiplas unidades administrativas.

Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor encontra-se plenamente estruturado para atender esse modelo de contratação, contando com número significativo de empresas aptas a fornecer os produtos objeto da futura contratação, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Não foram identificadas soluções alternativas que se mostrassem técnica ou economicamente mais vantajosas para o atendimento da necessidade administrativa. Em razão da natureza dos produtos, constituídos por bens comuns de consumo, amplamente padronizados e disponíveis no mercado, inexiste tecnologia substitutiva, modelo de fornecimento inovador ou solução diversa que justifique a adoção de forma distinta daquela tradicionalmente empregada pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de pregão eletrônico, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, por estar consolidada no mercado, amplamente utilizada pelos órgãos públicos e apta a assegurar competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e atendimento integral das necessidades dos municípios consorciados.

10.1. Justificativa da Modelagem por Lote

A decisão pela modelagem do certame em múltiplos lotes decorreu de análise técnica, logística e econômica das condições de mercado, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o agrupamento de itens com características e

finalidades semelhantes, observando-se os seguintes fatores:

● Agrupamento por Similaridade e Eficiência Logística: Os itens foram organizados em lotes compostos por produtos de natureza, características e padrões de fornecimento compatíveis, permitindo maior racionalização da logística de distribuição aos diversos municípios consorciados. Essa modelagem reduz custos operacionais, simplifica a gestão contratual e possibilita que fornecedores com capacidade de atendimento assumam o fornecimento integral dos itens que compõem cada lote.

● Ganho de Escala e Competitividade: O agrupamento dos itens em lotes proporciona maior volume de fornecimento por contratação, tornando a disputa mais atrativa ao mercado e permitindo que os licitantes apresentem propostas mais competitivas em razão dos ganhos de escala obtidos na aquisição, armazenagem, transporte e distribuição dos produtos, refletindo diretamente na economicidade da contratação.

● Ampliação da Competitividade: A divisão do objeto em diversos lotes, estruturados conforme a natureza dos produtos, amplia o universo de potenciais licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de gêneros alimentícios, sem exigir que disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos produtos objeto da contratação, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

● Mitigação dos Riscos de Inexecução: A segmentação em múltiplos lotes reduz os impactos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, uma vez que a ocorrência de problemas na execução de determinado lote não compromete o fornecimento dos demais grupos de produtos. Além disso, o agrupamento de itens afins em cada lote preserva o equilíbrio econômico da contratação e reduz o risco de desinteresse comercial por produtos de menor giro ou menor margem de rentabilidade.

● Maior Eficiência na Gestão Contratual: A organização dos itens em lotes compatíveis possibilita melhor planejamento das entregas, otimiza os riscos de desabastecimentos de itens com características e finalidades semelhantes, bem como a fiscalização contratual e facilita o controle da execução por parte dos municípios consorciados, contribuindo para maior eficiência administrativa e para a continuidade do abastecimento.

10.2. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura medida de governança, planejamento e racionalidade administrativa, revelando-se o instrumento mais adequado para atender às necessidades dos entes consorciados. Considerando a natureza continuada da demanda, a variação do consumo entre os municípios participantes e a impossibilidade de se definir, com precisão absoluta, os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, o SRP apresenta-se como a solução mais eficiente para compatibilizar o planejamento das aquisições com a dinâmica das necessidades administrativas.

Esse modelo permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada órgão ou entidade participante, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da formação de estoques excessivos e mitigando riscos de perdas, deterioração, vencimento ou desperdício dos produtos adquiridos. Além disso, proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, assegurando o abastecimento contínuo e tempestivo sem comprometer a eficiência da execução orçamentária e financeira.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra pleno amparo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sua utilização como instrumento destinado às contratações futuras e eventuais, especialmente quando não for possível definir previamente a demanda exata da Administração, permitindo que as aquisições ocorram à medida da necessidade, sempre observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

Diante desse cenário, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos, segurança no abastecimento dos municípios consorciados e observância aos princípios que regem as contratações públicas. Assim, a utilização do SRP mostra-se plenamente justificada, por assegurar maior eficiência administrativa, racionalidade na execução das despesas e atendimento contínuo das demandas dos entes participantes durante toda a vigência da ata de registro de preços.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo comum, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, requisitos sanitários e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, contemplando produtos destinados ao atendimento das diversas demandas administrativas dos entes consorciados, incluindo o funcionamento das secretarias municipais, programas governamentais, eventos institucionais e demais ações de interesse público.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos produtos, mas toda a estrutura operacional necessária ao seu adequado atendimento, incluindo a gestão dos pedidos, separação, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pelos municípios participantes, substituição de produtos em desconformidade, garantia da qualidade dos itens fornecidos e cumprimento dos prazos estabelecidos, observando-se integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, transporte e armazenamento aplicáveis.

Em razão da diversidade dos produtos e das características do mercado fornecedor, o objeto será organizado em lotes compostos por itens de natureza semelhante, de forma a conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência logística, a economicidade da contratação e a adequada execução contratual. Tal modelagem possibilita a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de fornecimento, ao mesmo tempo em que racionaliza a gestão dos contratos e reduz custos operacionais decorrentes da distribuição dos produtos aos diversos municípios consorciados.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada ente consorciado realize suas aquisições de forma parcelada, de acordo com sua necessidade efetiva durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados. Essa sistemática confere maior flexibilidade ao planejamento das aquisições, otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduz custos relacionados à formação de estoques e assegura o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes em que couber, conforme o valor estimado de cada lote (item 9.8).

A solução contempla, ainda, mecanismos de fiscalização da execução contratual, controle da qualidade dos produtos entregues, verificação das condições de armazenamento e transporte, conferência dos quantitativos fornecidos e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando a regular execução da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira integral às necessidades dos municípios consorciados ao CIDERSU, reunindo condições de assegurar abastecimento contínuo, eficiência logística, economicidade, competitividade, segurança jurídica e adequada gestão dos recursos públicos, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa e compatível com os objetivos institucionais do Consórcio e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média dos preços obtidos para cada item na pesquisa de preços (Anexo V do Edital), multiplicada pelos quantitativos consolidados da IRP nº 21/2026, estima-se o valor total de R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), assim distribuído: Lote 1 – R$ 6.333.327,87; Lote 2 – R$ 1.343.563,81; Lote 3 – R$ 94.758,80; Lote 4 – R$ 2.330.941,33, conforme Termo de Referência (item 5) e Mapa de Preços (Anexo V) do Edital.

A estimativa da contração foi realizada por meio de pesquisa de preço, observando os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores unitários e totais estimados serão pormenorizados no Termo de Referência.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos itens que compõem a presente contratação e a estratégia logística estruturada pela Diretoria Executiva do CIDERSU para atender, de forma concomitante e tempestiva, às demandas dos diversos municípios consorciados, concluiu-se pela conveniência de promover o parcelamento do objeto mediante sua divisão em múltiplos lotes, agrupando-se produtos de natureza, características e destinação semelhantes.

A definição dos lotes observou critérios técnicos, mercadológicos e operacionais, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O agrupamento de itens afins permite ganhos de escala, racionaliza a logística de distribuição, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, sem restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes.

A divisão do objeto em lotes, em substituição à licitação por itens isolados, também contribui para mitigar o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados, situação recorrente quando produtos de menor valor agregado, menor giro comercial ou logística mais complexa são licitados individualmente. O agrupamento desses itens com outros de maior demanda torna os lotes mais atrativos ao mercado, favorecendo a competitividade e reduzindo o risco de desabastecimento dos municípios consorciados.

Além disso, a modelagem adotada possibilita a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de gêneros alimentícios, sem exigir capacidade para fornecer a integralidade dos produtos objeto da contratação, ampliando a concorrência e promovendo maior eficiência econômica. Ao mesmo tempo, preserva-se a racionalidade da execução contratual, uma vez que cada lote reúne produtos compatíveis entre si, facilitando o gerenciamento das entregas, o controle de qualidade, a fiscalização da execução e a gestão dos fornecedores.

Dessa forma, a divisão do objeto em múltiplos lotes revela-se tecnicamente justificada e compatível com o interesse público, por atender ao princípio do parcelamento, sem comprometer a economicidade, a eficiência, a competitividade e a adequada execução contratual, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular dos itens descritos neste Estudo, em condições que conciliem qualidade adequada às especificações técnicas estabelecidas e a obtenção do melhor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O objetivo central é garantir o atendimento pleno das demandas dos municípios consorciados ao CIDERSU e daqueles que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, de modo a suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e serviços públicos por eles mantidos.

Busca-se, ainda, prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais e, consequentemente, afetar a prestação de serviços públicos à população. Assim, os resultados esperados compreendem:

i. Atendimento tempestivo e contínuo das necessidades de gêneros alimentícios;

ii. Padronização e qualidade compatíveis com os parâmetros definidos nas especificações;

iii. Racionalização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição eficiente e transparente;

iv. Maior eficiência no abastecimento das unidades administrativas e serviços públicos atendidos;

v. Reflexos positivos na qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação proposta busca não apenas suprir as necessidades dos municípios participantes, mas também contribuir diretamente para o fortalecimento de sua capacidade institucional na implementação e manutenção de políticas públicas com maior eficiência, economicidade e qualidade.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posto isto, declaramos ser viável o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pois a solução proposta atende às demandas dos municípios consorciados ao CIDERSU e daqueles que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carvalhópolis/MG, 10 de novembro de 2026.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU
Elaboração

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU
Aprovação – autoridade competente

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

(memória de cálculo dos quantitativos – DFDs dos Municípios participantes da IRP nº 21/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

Os quantitativos abaixo foram extraídos das planilhas de quantitativos estimados (DFD) assinadas por cada Município participante. A coluna “Total” corresponde ao quantitativo registrado no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Campos em branco, “0” ou “-” foram computados como zero.

Os itens assinalados com (*) são adicionais solicitados exclusivamente pelo Município de **Brumadinho** em seu DFD, não constantes da relação de itens divulgada na IRP nº 21/2026, admitidos na fase de planejamento conforme item 2.4 do Edital e item 4.4 do Termo de Referência.

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS							
Item	**Produto**	**Brumadinho**	**Botelhos**	**Carvalhópolis**	**Elói Mendes**	**Machado**	**Total**
01	Açafrão-da-terra	572	200	40	380	550	1.742
02	Açúcar Cristal	10.148	3.800	870	6.800	9.800	31.418
03	Arroz Polido	10.060	3.800	860	6.800	9.700	31.220
04	Azeite de Oliva Extra Virgem	92	30	8	60	80	270
05	Batata Palha	148	50	10	100	140	448
06	Caldo de Carne em Cubos	20	8	2	10	19	59
07	Colorífico	1.712	600	140	1.100	1.600	5.152
08	Extrato de Tomate Triplo Concentrado	8.692	3.300	740	5.800	8.400	26.932
09	Farinha de Mandioca Torrada	2.712	1.000	230	1.800	2.600	8.342
10	Café em pó solúvel	25.048	9.500	2.100	16.900	24.200	77.748
11	Farinha de Milho em Flocos (Tipo Biju)	2.462	900	200	1.600	2.300	7.462
12	Farinha de Rosca	50	19	4	30	40	143
13	Farinha de Trigo com Fermento	300	100	20	200	290	910
14	Farinha de Trigo sem Fermento	7.870	2.900	670	5.300	7.600	24.340
15	Feijão Carioca	15.120	5.700	1.200	10.200	14.600	46.820
16	Feijão Preto	2.148	800	180	1.400	2.000	6.528
17	Fubá Mimoso Médio	2.748	1.000	230	1.800	2.600	8.378
18	Louro (Folha)	352	130	30	200	340	1.052
19	Macarrão Tipo Ave Maria com Ovos	596	200	50	400	550	1.796
20	Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola	9.820	3.700	840	6.600	9.500	30.460
21	Macarrão Tipo Pai Nosso de Sêmola	7.096	2.700	600	4.800	6.800	21.996
22	Macarrão Tipo Parafuso de Sêmola	2.048	750	170	1.300	1.900	6.168
23	Sardinha em Conserva	300	100	20	200	290	910
24	Orégano	442	150	30	290	420	1.332
25	Leite em Pó Integral Instantâneo	–	–	24	40	36	100
26	Óleo de Soja	14.120	5.300	1.200	9.500	13.600	43.720
27	Sal Moído	5.236	1.900	450	3.500	5.000	16.086
28	Trigo para Quibe	1.112	400	90	750	1.000	3.352
29	Vinagre de Álcool	848	300	70	570	820	2.608
30	Bicarbonato De Sódio (Nahco3) (*)	406	–	–	–	–	406
31	Caldo De Galinha Em Cubos (*)	20	–	–	–	–	20
32	Canjica De Milho (*)	1.462	–	–	–	–	1.462
33	Canjiquinha (*)	4.112	–	–	–	–	4.112
	TOTAL DE UNIDADES DO LOTE	**137.872**	**49.337**	**11.078**	**88.430**	**126.775**	**413.492**

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS							
Item	**Produto**	**Brumadinho**	**Botelhos**	**Carvalhópolis**	**Elói Mendes**	**Machado**	**Total**
01	Achocolatado Instantâneo	272	100	20	180	260	832
02	Adoçante Dietético Stévia	437	160	30	290	420	1.337
03	Adoçante Dietético Sucralose	325	120	20	220	300	985
04	Amendoim	799	300	60	540	770	2.469
05	Amido de Milho	1.762	650	150	1.100	1.700	5.362
06	Biscoito Doce em Sachê (Tipo Maisena)	110.000	41.900	9.400	74.400	106.500	342.200
07	Biscoito Salgado em Sachê (Tipo Cream-cracker)	111.000	42.200	9.500	75.100	107.400	345.200
08	Cacau em Pó	4.000	1.500	300	2.700	3.800	12.300
09	Cereal Pré-cozido Arroz e Aveia	450	170	30	300	430	1.380
10	Chá Camomila	700	260	60	470	670	2.160
11	Chá Erva Doce	600	220	50	400	580	1.850
12	Granulado de Chocolate	24	9	2	16	20	71
13	Maionese Industrializada	148	50	10	100	140	448
14	Milho para Pipoca	1.010	385	80	680	970	3.125
15	Milho Verde em Conserva	296	100	20	200	280	896

16	Polvilho Azedo	8.224	3.100	700	5.500	7.900	25.424
17	Pó para Gelatina	2.240	850	190	1.500	2.100	6.880
18	Aveia (Flocos Finos) (*)	512	–	–	–	–	512
19	Biscoito Doce Tipo Rosquinha De Coco (*)	1.360	–	–	–	–	1.360
20	Cereal Pré -Cozido Multicereais (*)	450	–	–	–	–	450
21	Chá Erva Cidreira (*)	600	–	–	–	–	600
22	Chá Tipo Mate (*)	2.924	–	–	–	–	2.924
	TOTAL DE UNIDADES DO LOTE	**248.133**	**92.074**	**20.622**	**163.696**	**234.240**	**758.765**

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS

Item	Produto	Brumadinho	Botelhos	Carvalhópolis	Elói Mendes	Machado	Total
01	Refresco em Pó Adoçado	2.000	750	170	1.300	1.900	6.120
02	Suco de Fruta Natural Caju	300	100	20	200	290	910
03	Suco de Fruta Natural Manga	300	100	20	200	290	910
04	Suco de Fruta Natural Maracuja	300	100	20	200	290	910
05	Suco de Fruta Natural Uva	300	100	20	200	290	910
	TOTAL DE UNIDADES DO LOTE	**3.200**	**1.150**	**250**	**2.100**	**3.060**	**9.760**

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS

Item	Produto	Brumadinho	Botelhos	Carvalhópolis	Elói Mendes	Machado	Total
01	Coco Ralado Puro	108	40	9	70	100	327
02	Creme de Leite Uht Tradicional	346	130	30	230	300	1.036
03	Fermento Biológico	1.000	380	80	670	960	3.090
04	Fermento em Pó Quimico	2.224	800	190	1.500	2.100	6.814
05	Iogurte Integral de Frutas	80	30	7	50	70	237
06	Leite Condensado	246	90	20	160	230	746
07	Leite de Coco	112	40	10	70	100	332
08	Leite Deslactosado em Pó	412	150	30	270	390	1.252
09	Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural (Isento de Flavorizante)	137	50	10	90	130	417
10	Leite Uht Integral	24.720	9.400	2.100	16.700	23.900	76.820
11	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal	10.384	3.900	890	7.000	10.000	32.174
12	Margarina Vegetal com Sal	6.000	2.200	500	4.000	5.800	18.500
13	Azeitona Verde Sem Caroço (*)	116	–	–	–	–	116
14	Leite Uht Sem Estabilizantes (*)	46.000	–	–	–	–	46.000
	TOTAL DE UNIDADES DO LOTE	**91.885**	**17.210**	**3.876**	**30.810**	**44.080**	**187.861**

ANEXO V – MAPA DE PREÇOS (PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026, com 74 (setenta e quatro) itens distribuídos em 4 (quatro) lotes: Lote 1 – Mercearia / Alimentos Básicos (33 itens); Lote 2 – Alimentação Matinal e Complementos (22 itens); Lote 3 – Sucos e Refrescos (5 itens); e Lote 4 – Laticínios e Frios (14 itens).

1.2. Pesquisa realizada em 28/10/2026 por meio da ferramenta Banco de Preços, mantida por NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95 (relatório “GENERO ALIMENTICIO 26/27”, gerado em 05/11/2026, com código de autenticidade), mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e ao painel de compras governamentais, nos termos do art. 23, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIDERSU nº 024/2024. Os relatórios completo e resumido integram o processo.

1.3. A ferramenta Banco de Preços é apenas o meio de consulta: os preços nela obtidos provêm das contratações dos órgãos e entidades públicos indicados no item 3 (fontes), que são os cotantes de cada preço, e não da empresa mantenedora da ferramenta.

2. METODOLOGIA

2.1. Para cada item, adotou-se como preço de referência a média aritmética dos preços válidos obtidos (em regra, 4 ou 5 preços por item), conforme a “Média dos Preços Obtidos” do relatório, após o descarte, pela própria ferramenta, dos valores excessivamente elevados (superiores a 30% da média) e inexequíveis (inferiores a 70% da média), segundo os critérios estatísticos indicados no Mapa Comparativo de Preços.

2.2. Os preços unitários foram multiplicados pelos quantitativos consolidados dos DFDs dos 5 Municípios participantes (Anexo IV). A pesquisa foi realizada com quantitativos preliminares; a alteração das quantidades não altera o preço unitário de referência de cada item.

3. FONTES CONSULTADAS POR ITEM

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS					
Nº	**Fonte**	**CNPJ do órgão**	**Órgão / identificação da contratação**	**Data**	**Preço (R$)**
Item 01 – Açafrão-da-terra (Pacote) – quantidade 1.742 – preço de referência (média): R$ 15,02					
1	Outros entes públicos	13.682.299/0001-53	MUNICÍPIO DE PAU BRASIL/BA 196537	17/09/2026	16,52
2	Outros entes públicos	00.394.452/0001-03	COMANDO DO EXERCITO / 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE 00394452000103-	13/07/2026	16,20
3	Outros entes públicos	10.249.381/0001-09	) MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS / 8833 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS 10249381000109-	29/05/2026	14,89
4	Outros entes públicos	76.205.970/0001-95	Município de Laranjeiras do Sul MLS-42026-	19/02/2026	12,47
Item 02 – Açúcar Cristal (Pacote) – quantidade 31.418 – preço de referência (média): R$ 19,51					
1	Compras.gov.br	19.871.680/0001-47	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS \| CAMARA NºPregão:900022026	15/05/2026	19,69
2	Outros entes públicos	49.868.348/0001-94	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP 112536-	16/09/2026	18,98
3	Outros entes públicos	18.715.599/0001-05	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO / 1261034 - 18715599000105-	16/07/2026	18,98
4	Outros entes públicos	04.443.748/0001-10	CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS / 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE \| 04443748000110-	09/07/2026	20,38
Item 03 – Arroz Polido (Pacote) – quantidade 31.220 – preço de referência (média): R$ 26,73					
1	Outros entes públicos	18.334.284/0001-18 [1]	MUNICIPIO DE CORREGO NOVO 115187-	14/10/2026	28,79
2	Outros entes públicos	18.302.315/0001-59	MUNICIPIO DE TAQUARACU DE MINAS / 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE 18302315000159-	09/06/2026	23,50
3	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	) 19.279.827/0001-04 - MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG 180983	07/05/2026	24,95
4	Outros entes públicos	24.359.333/0001-70	Prefeitura Municipal de Salinas 465085	17/03/2026	29,68

Item 04 – Azeite de Oliva Extra Virgem (Frasco) – quantidade 270 – preço de referência (média): R$ 27,90					
1	Outros entes públicos	10.287.373/0001-49	MUNICIPIO DE BETANIA / 2593 - Fundo Municipal de Assistência Social 10287373000149-	29/07/2026	27,85
2	Outros entes públicos	89.971.766/0001-27	PM DE EUGÊNIO DE CASTRO 67300-2-2026-	06/04/2026	23,97
3	Outros entes públicos	20.905.865/0001-04	) 20.905.865/0001-04 - MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim 20905865000104-	03/03/2026	26,30
4	Outros entes públicos	45.302.130/0001-17	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria 89046-Prefeitura	20/02/2026	33,49
Item 05 – Batata Palha (Pacote) – quantidade 448 – preço de referência (média): R$ 24,82					
1	Outros entes públicos	18.507.079/0001-07	Prefeitura Municipal de Nacip Raydan 111905-Prefeitura	10/09/2026	24,29
2	Outros entes públicos	01.611.211/0001-23	MUNICIPIO DE SANTA SALETE /1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA 01611211000123-	25/06/2026	26,98
3	Outros entes públicos	55.251.185/0001-07	Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes 451813	23/01/2026	24,51
4	Outros entes públicos	83.102.756/0001-79	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC 41500, 1062025	11/12/2025	23,50
Item 06 – Caldo de Carne em Cubos (Caixa) – quantidade 59 – preço de referência (média): R$ 5,03					
1	Outros entes públicos	83.102.798/0001-00	Prefeitura Municipal de Indaial - SC 48530 682026	13/10/2026	5,18
2	Outros entes públicos	18.338.129/0001-70	MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA / 1 - MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA 18338129000170-1-	11/08/2026	4,98
3	Outros entes públicos	02.911.953/0001-37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA/RJ 178755	10/04/2026	4,96
4	Outros entes públicos	48.813.638/0001-78 [1]	PREFEITURA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ \| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA \| PREFEITURA	06/02/2026	5,00
Item 07 – Colorífico (Pacote) – quantidade 5.152 – preço de referência (média): R$ 18,56					
1	Outros entes públicos	27.167.477/0001-12	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-019 - SECRETARIA 27167477000112-	09/07/2026	18,27
2	Outros entes públicos	27.167.477/0001-12	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-019 - SECRETARIA 27167477000112-	09/07/2026	18,27
3	Outros entes públicos	01.612.525/0001-40	MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA 191785	11/06/2026	22,00
4	Outros entes públicos	04.215.993/0001-70	MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 183587	19/05/2026	13,90
5	Outros entes públicos	44.919.066/0001-55	PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES 00002826	24/04/2026	20,36
Item 08 – Extrato de Tomate Triplo Concentrado (Unidade) – quantidade 26.932 – preço de referência (média): R$ 8,42					
1	Outros entes públicos	18.409.243/0001-43	Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí 110417-Prefeitura	03/09/2026	8,89
2	Outros entes públicos	18.296.665/0001-50	MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS / 1065 - Unidade Única 18296665000150-	07/08/2026	7,99
3	Outros entes públicos	17.947.607/0001-86	Município de Patrocínio do Muriaé 473769	17/04/2026	8,65
4	Outros entes públicos	01.645.137/0001-66	CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG 174563	12/03/2026	8,13
Item 09 – Farinha de Mandioca Torrada (Pacote) – quantidade 8.342 – preço de referência (média): R$ 7,46					
1	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	7,50
2	Outros entes públicos	18.348.094/0001-50	MUNICIPIO DE AIMORES / 682 - Unidade Única 18348094000150-1-	07/07/2026	7,90
3	Outros entes públicos	18.457.234/0001-28	MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS/MG 190544	03/07/2026	7,25
4	Outros entes públicos	17.888.082/0001-55	Prefeitura Municipal de Cristais 462516	09/03/2026	7,18
Item 10 – Café em pó solúvel (Pacote) – quantidade 77.748 – preço de referência (média): R$ 34,47					
1	Outros entes públicos	03.953.020/0001-75 [1]	CBDE-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR/DF 194649	31/07/2026	34,28
2	Outros entes públicos	67.662.726/0001-60	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / 5 - Câmara Municipal 67662726000160-	10/02/2026	33,24
3	Outros entes públicos	91.995.373/0001-03	) 91.995.373/0001-03 - PM DE SANTA MARIA DO HERVAL 70800-26-2026-	22/01/2026	34,29
4	Outros entes públicos	25.641.721/0001-01	Câmara Municipal de Cambuquira 434423	31/10/2025	36,07
Item 11 – Farinha de Milho em Flocos (Tipo Biju) (Pacote) – quantidade 7.462 – preço de referência (média): R$ 5,78					
1	Compras.gov.br	04.052.955/0001-43	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E NºPregão:901072026	18/06/2026	6,50
2	Outros entes públicos	18.298.174/0001-48	MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG 198610	08/09/2026	4,99
3	Outros entes públicos	04.860.854/0001-07	MUNICIPIO DE PRAINHA / 4080 - Prefeitura Municipal de Prainha 04860854000107-	23/07/2026	6,00
4	Outros entes públicos	67.160.481/0001-73	) 67.160.481/0001-73 - Município de Tuiuti 11. Prefeitura	22/05/2026	5,64
Item 12 – Farinha de Rosca (Pacote) – quantidade 143 – preço de referência (média): R$ 15,78					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA NºPregão:900202025	08/01/2026	16,60

2	Outros entes públicos	07.910.730/0001-79	Prefeitura Municipal de Mulungu 007 2026 seduc Mulungu	10/06/2026	15,62
3	Outros entes públicos	01.067.479/0001-46	MUNICIPIO DE ANAPOLIS / 989221 - PREFEITURA MUNICIPAL 01067479000146-1-	13/03/2026	14,50
4	Outros entes públicos	92.465.210/0001-73	Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso 446195	18/12/2025	16,38
Item 13 – Farinha de Trigo com Fermento (Pacote) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 7,11					
1	Compras.gov.br	00.394.429/0053-31	MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando da Aeronáutica \| Escola de NºPregão:900142026	02/03/2026	7,22
2	Outros entes públicos	18.404.764/0001-08	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO 109727-	24/08/2026	7,98
3	Outros entes públicos	02.278.330/0001-79	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI / 136 - Unidade Única 02278330000179-	22/07/2026	7,32
4	Outros entes públicos	18.675.967/0001-39	Prefeitura Municipal de Congonhal 465438	18/03/2026	6,67
5	Outros entes públicos	18.158.642/0001-89	MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG 166140	07/01/2026	6,36
Item 14 – Farinha de Trigo sem Fermento (Pacote) – quantidade 24.340 – preço de referência (média): R$ 6,56					
1	Compras.gov.br	34.143.842/0001-14	MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Fundação Osório NºPregão:900022026	16/04/2026	6,66
2	Outros entes públicos	07.807.191/0001-47	MUNICIPIO DE QUIXERE / 4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças - SEFIN 07807191000147-	31/07/2026	7,00
3	Outros entes públicos	17.724.576/0001-02	Prefeitura Municipal de Senador Cortes 461081	04/03/2026	5,90
4	Outros entes públicos	18.116.178/0001-68	) 18.116.178/0001-68 - MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA / 86 - Unidade Única 18116178000168-	19/02/2026	6,69
Item 15 – Feijão Carioca (Pacote) – quantidade 46.820 – preço de referência (média): R$ 11,87					
1	Compras.gov.br	18.133.439/0001-58	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA NºPregão:900162026	26/03/2026	11,63
2	Outros entes públicos	01.825.413/0001-78	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS /1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 01825413000178-	15/05/2026	12,00
3	Outros entes públicos	10.249.241/0001-22	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia 471565	10/04/2026	11,20
4	Outros entes públicos	45.358.249/0001-01	MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO 45358249000101-	27/02/2026	12,63
Item 16 – Feijão Preto (Pacote) – quantidade 6.528 – preço de referência (média): R$ 11,35					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA NºPregão:900062026	26/05/2026	10,28
2	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	9,94
3	Outros entes públicos	44.855.443/0001-30	Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP 47257. 1142026	24/08/2026	13,29
4	Outros entes públicos	19.770.288/0001-01	MUNICIPIO DE ALVARENGA / 631 - Unidade Única 19770288000101-1-	10/06/2026	11,90
Item 17 – Fubá Mimoso Médio (Pacote) – quantidade 8.378 – preço de referência (média): R$ 5,32					
1	Outros entes públicos	44.855.443/0001-30	Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP 47257. 1142026	24/08/2026	5,49
2	Outros entes públicos	10.249.381/0001-09	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS / 8833 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA 10249381000109-1-	29/05/2026	5,62
3	Outros entes públicos	45.290.426/0001-65 [1]	) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA \| Departamento de Manutenção da Frota \| PronimTb PREFEITURA	27/02/2026	5,83
4	Outros entes públicos	04.092.706/0001-81	MUNICÍPIO DE VILHENA/RO 169267	03/02/2026	4,35
Item 18 – Louro (Folha) (Pacote) – quantidade 1.052 – preço de referência (média): R$ 19,92					
1	Outros entes públicos	13.805.528/0001-80	MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA 182516	26/05/2026	21,22
2	Outros entes públicos	45.122.942/0001-80	MUNICIPIO DE PINDORAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL 45122942000180-	15/05/2026	19,30
3	Outros entes públicos	13.161.183/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA / 999 13161183000179-	27/02/2026	19,57
4	Outros entes públicos	13.161.183/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA/PE 169222	27/02/2026	19,57
Item 19 – Macarrão Tipo Ave Maria com Ovos (Unidade) – quantidade 1.796 – preço de referência (média): R$ 4,97					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE NºPregão:900422025	02/12/2025	5,27
2	Outros entes públicos	18.307.413/0001-89	MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG 200209	16/09/2026	4,60
3	Outros entes públicos	47.346.275/0001-45	MUNICIPIO DE CLEMENTINA / 37070 - Prefeitura Municipal de Clementina 47346275000145-	19/01/2026	5,20
4	Outros entes públicos	45.786.159/0001-11	MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Iracemápolis 45786159000111-	31/10/2025	4,80
Item 20 – Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola (Pacote) – quantidade 30.460 – preço de referência (média): R$ 5,29					
1	Outros entes públicos	18.128.207/0001-01	MUNICIPIO DE UBA / 0000 - PM DE UBÁ 18128207000101-	08/06/2026	5,90

2	Outros entes públicos	44.438.968/0001-70	MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS 00002426	20/05/2026	5,30
3	Outros entes públicos	14.790.251/0001-21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA 99619-FUNDO	19/05/2026	5,44
4	Outros entes públicos	27.165.562/0001-41	MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO / 27165562000141-001 - Prefeitura 27165562000141-	04/11/2025	4,53
Item 21 – Macarrão Tipo Pai Nosso de Sêmola (Pacote) – quantidade 21.996 – preço de referência (média): R$ 5,45					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE NºPregão:900212025	05/12/2025	5,96
2	Outros entes públicos	16.885.485/0001-88	Prefeitura Municipal de Francisco Dumont 110430-Prefeitura	27/08/2026	5,15
3	Outros entes públicos	46.631.248/0001-51	Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga 00000726	17/03/2026	4,89
4	Outros entes públicos	18.385.146/0001-68	MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU / 18385146000168-001 - Prefeitura Municipal de 18385146000168-	05/02/2026	5,78
Item 22 – Macarrão Tipo Parafuso de Sêmola (Pacote) – quantidade 6.168 – preço de referência (média): R$ 5,17					
1	Outros entes públicos	18.507.079/0001-07	Prefeitura Municipal de Nacip Raydan 111905-Prefeitura	10/09/2026	5,49
2	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG 180983	07/05/2026	4,69
3	Outros entes públicos	22.439.715/0001-88	CAMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO / 1609 - Unidade Única 22439715000188-	22/12/2025	4,99
4	Outros entes públicos	28.645.786/0001-13	MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ 165339	18/12/2025	5,50
Item 23 – Sardinha em Conserva (Lata) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 6,77					
1	Outros entes públicos	49.868.348/0001-94	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP 112536-	16/09/2026	7,02
2	Outros entes públicos	18.298.174/0001-48	MUNICIPIO DE CORREGO DANTA / 1759 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO 18298174000148-	08/09/2026	6,98
3	Outros entes públicos	18.291.369/0001-66	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará 111105-Prefeitura	03/09/2026	7,19
4	Outros entes públicos	27.744.184/0001-50	Prefeitura Municipal de Jaguaré 493078	03/07/2026	5,90
Item 24 – Orégano (Pacote) – quantidade 1.332 – preço de referência (média): R$ 21,04					
1	Outros entes públicos	45.370.707/0001-28	Prefeitura Municipal de Pitangueiras 100370-Prefeitura	27/05/2026	23,00
2	Outros entes públicos	92.411.933/0001-90	MUNICIPIO DE COXILHA / 1 - Prefeitura Municipal de Coxilha 92411933000190-1-	04/05/2026	21,99
3	Outros entes públicos	25.063.868/0001-61	Prefeitura Municipal de Carmolandia 473122	16/04/2026	19,50
4	Outros entes públicos	18.241.372/0001-75	MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS / 18241372000175-001 - 18241372000175-1-	11/02/2026	19,65
Item 25 – Leite em Pó Integral Instantâneo (Pacote) – quantidade 100 – preço de referência (média): R$ 21,77					
1	Outros entes públicos	17.947.615/0001-22	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL 113837-	24/09/2026	18,50
2	Outros entes públicos	18.298.174/0001-48	MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG 198610	08/09/2026	22,99
3	Outros entes públicos	01.576.641/0001-51	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS /3 - Câmara 01576641000151-	01/07/2026	19,90
4	Outros entes públicos	45.786.159/0001-11	MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Iracemápolis 45786159000111-	10/06/2026	25,70
Item 26 – Óleo de Soja (Unidade) – quantidade 43.720 – preço de referência (média): R$ 8,97					
1	Outros entes públicos	49.868.348/0001-94	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP 112536-	16/09/2026	9,12
2	Outros entes públicos	45.709.912/0001-75	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO 00008226	21/05/2026	10,00
3	Outros entes públicos	17.722.935/0001-84	Prefeitura Municipal de Bicas 447934	05/01/2026	8,59
4	Outros entes públicos	59.015.438/0001-96	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / 234 - DEPARTAMENTO 59015438000196-	30/10/2025	8,18
Item 27 – Sal Moído (Pacote) – quantidade 16.086 – preço de referência (média): R$ 3,25					
1	Outros entes públicos	18.409.243/0001-43	Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí 110417-Prefeitura	03/09/2026	3,00
2	Outros entes públicos	88.600.655/0001-41	PM DE NOVA BRÉSCIA 53000-269-2026-	20/08/2026	3,50
3	Outros entes públicos	14.884.701/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO / 14884701000145-002 - 14884701000145-	23/07/2026	3,25
4	Outros entes públicos	17.888.082/0001-55	Prefeitura Municipal de Cristais 462516	09/03/2026	2,99
5	Outros entes públicos	18.457.234/0001-28	MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS/MG 172895	03/03/2026	3,50
Item 28 – Trigo para Quibe (Pacote) – quantidade 3.352 – preço de referência (média): R$ 7,38					
1	Outros entes públicos	16.885.485/0001-88	Prefeitura Municipal de Francisco Dumont 110430-Prefeitura	27/08/2026	7,05
2	Outros entes públicos	20.347.225/0001-26	Prefeitura Municipal de Elói Mendes 473768	17/04/2026	7,18

3	Outros entes públicos	46.634.051/0001-76	MUNICIPIO DE VOTORANTIM / 2 - Prefeitura Municipal de Votorantim 46634051000176-	18/03/2026	7,05
4	Outros entes públicos	18.675.967/0001-39	Prefeitura Municipal de Congonhal 465438	18/03/2026	8,24
Item 29 – Vinagre de Álcool (Unidade) – quantidade 2.608 – preço de referência (média): R$ 4,88					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE NºPregão:900272025	08/12/2025	4,21
2	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	5,40
3	Outros entes públicos	26.042.556/0001-34	MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG 175112	13/03/2026	4,50
4	Outros entes públicos	17.888.082/0001-55	Prefeitura Municipal de Cristais 462516	09/03/2026	5,40
Item 30 – Bicarbonato De Sódio (Nahco3) (Pacote) – quantidade 406 – preço de referência (média): R$ 13,76					
1	Outros entes públicos	18.298.174/0001-48	MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG 198610	08/09/2026	11,39
2	Outros entes públicos	73.634.958/0001-08	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA /1- CÂMARA 73634958000108-1-	26/08/2026	14,35
3	Outros entes públicos	73.634.958/0001-08	) PREFEITURA MUNICIPAL \| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE \| Pronim'Tb - Prefeitura PREFEITURA	26/08/2026	16,28
4	Outros entes públicos	75.845.503/0001-67	Prefeitura de Centenário do Sul PCS-252026-Pregão -Uso até	15/04/2026	13,00
Item 31 – Caldo De Galinha Em Cubos (Caixa) – quantidade 20 – preço de referência (média): R$ 8,35					
1	Outros entes públicos	01.614.862/0001-77	MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG 195901	27/08/2026	8,59
2	Outros entes públicos	18.338.129/0001-70	MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA / 1 - MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA 18338129000170-	11/08/2026	6,07
3	Outros entes públicos	63.762.058/0001-92	) 63.762.058/0001-92 - MUNICIPIO DE CACAULANDIA / 117 - MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO 63762058000192-	21/07/2026	9,03
4	Outros entes públicos	37.344.355/0001-08	Prefeitura Municipal de Sandolândia 436098	07/11/2025	9,70
Item 32 – Canjica De Milho (Pacote) – quantidade 1.462 – preço de referência (média): R$ 6,66					
1	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	7,83
2	Outros entes públicos	18.428.888/0001-23	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG 190952	08/07/2026	5,89
3	Outros entes públicos	27.744.184/0001-50	Prefeitura Municipal de Jaguaré 493078	03/07/2026	6,02
4	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	MUNICIPIO DE CARANGOLA / 021801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19279827000104-1-	20/05/2026	6,88
Item 33 – Canjiquinha (Pacote) – quantidade 4.112 – preço de referência (média): R$ 3,32					
1	Outros entes públicos	18.062.414/0001-00	Prefeitura Municipal de Funilândia 113384-Prefeitura	29/09/2026	3,31
2	Outros entes públicos	18.307.413/0001-89	MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG 200209	16/09/2026	3,00
3	Outros entes públicos	17.857.442/0001-51	MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS / 892 - Unidade Única 17857442000151-	19/05/2026	3,49
4	Outros entes públicos	20.347.225/0001-26	Prefeitura Municipal de Elói Mendes 473768	17/04/2026	3,48

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS					
Nº	**Fonte**	**CNPJ do órgão**	**Órgão / identificação da contratação**	**Data**	**Preço (R$)**
Item 01 – Achocolatado Instantâneo (Pacote) – quantidade 832 – preço de referência (média): R$ 12,36					
1	Outros entes públicos	16.885.485/0001-88	Prefeitura Municipal de Francisco Dumont 110430-Prefeitura	27/08/2026	10,90
2	Outros entes públicos	52.382.702/0001-80	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI 00006226	27/07/2026	13,80
3	Outros entes públicos	17.947.631/0001-15	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG 190937	06/07/2026	12,75
4	Outros entes públicos	16.930.299/0001-13	MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO 16930299000113-	29/01/2026	12,00
Item 02 – Adoçante Dietético Stévia (Frasco) – quantidade 1.337 – preço de referência (média): R$ 17,14					
1	Outros entes públicos	92.402.502/0001-67	Prefeitura Municipal de Nova Alvorada 494066	07/07/2026	18,39
2	Outros entes públicos	30.170.757/0001-94	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ 183588	08/05/2026	15,58
3	Outros entes públicos	30.317.936/0001-01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE 30317936000101-	23/04/2026	17,30
4	Outros entes públicos	79.373.775/0001-62	Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC 43342 1052026	18/03/2026	17,30
Item 03 – Adoçante Dietético Sucralose (Frasco) – quantidade 985 – preço de referência (média): R$ 20,99					
1	Compras.gov.br	21.040.001/0001-30	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Universidade Federal de Itajubá NºPregão:900062026	31/03/2026	18,68
2	Outros entes públicos	96.484.134/0001-02	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREI/1 - GERAL 96484134000102-	18/08/2026	20,75

3	Outros entes públicos	91.105.452/0001-93	Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz 480291	19/05/2026	22,23
4	Outros entes públicos	01.626.818/0001-87	CAMARA MUNICIPAL DE TIETE / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TIETE 01626818000187-	04/02/2026	22,28
Item 04 – Amendoim (Pacote) – quantidade 2.469 – preço de referência (média): R$ 20,18					
1	Outros entes públicos	63.761.993/0001-34	MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO 196487	24/08/2026	19,00
2	Outros entes públicos	18.675.934/0001-99	Prefeitura Municipal de Munhoz 052 2026 Munhoz	21/08/2026	18,99
3	Outros entes públicos	01.595.320/0001-02	Prefeitura Municipal de Bannach 453807	02/02/2026	22,25
4	Outros entes públicos	18.334.276/0001-71	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO / 950 - Bom Jesus do Galho 18334276000171-	08/01/2026	20,48
Item 05 – Amido de Milho (Pacote) – quantidade 5.362 – preço de referência (média): R$ 7,75					
1	Outros entes públicos	46.248.837/0001-55	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de 46248837000155-	26/05/2026	7,70
2	Outros entes públicos	18.244.301/0001-26	Prefeitura Municipal de Luminárias Pregão:	29/04/2026	7,38
3	Outros entes públicos	18.025.890/0001-51	Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG 42556 0052026	19/02/2026	6,94
4	Outros entes públicos	01.612.370/0001-42	Prefeitura Municipal de Catas Altas 442456	03/12/2025	8,97
Item 06 – Biscoito Doce em Sachê (Tipo Maisena) (Pacote) – quantidade 342.200 – preço de referência (média): R$ 0,54					
1	Outros entes públicos	91.105.452/0001-93	MUNICIPIO DE PORTO VERA CRUZ / 1 - MUNICIPIO DE PORTO VERA 91105452000193-	01/06/2026	0,56
2	Outros entes públicos	45.112.224/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE. 00002326	27/03/2026	0,44
3	Outros entes públicos	46.453.502/0001-79	RANCHARIA CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE. 46453502000179-	13/03/2026	00,62
4	Outros entes públicos	05.443.531/0001-72	Câmara Municipal de Chapadão do Sul 00028025	15/12/2025	0,55
Item 07 – Biscoito Salgado em Sachê (Tipo Cream-cracker) (Pacote) – quantidade 345.200 – preço de referência (média): R$ 0,50					
1	Outros entes públicos	79.151.312/0001-56	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/PR – Dispensa de Licitação 152/2026	17/08/2026	0,52
2	Outros entes públicos	11.924.138/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 1001 - FUNDO MUNICIPAL 11924138000101-	19/06/2026	0,54
3	Outros entes públicos	45.112.224/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE. 00002326	27/03/2026	0,40
4	Outros entes públicos	05.443.531/0001-72	Câmara Municipal de Chapadão do Sul 00028025	15/12/2025	0,55
Item 08 – Cacau em Pó (Pacote) – quantidade 12.300 – preço de referência (média): R$ 25,50					
1	Outros entes públicos	18.062.414/0001-00	Prefeitura Municipal de Funilândia 113384-Prefeitura	29/09/2026	28,94
2	Outros entes públicos	45.116.092/0001-08	MUNICIPIO DE MERIDIANO 00004526	23/04/2026	25,09
3	Outros entes públicos	01.799.683/0001-51	Prefeitura de Mutunópolis 0032026-	29/01/2026	20,48
4	Outros entes públicos	44.780.609/0001-04	MUNICIPIO DE BARRETOS / 1 - Município da Estância Turística de Barretos 44780609000104-	30/10/2025	27,50
Item 09 – Cereal Pré-cozido Arroz e Aveia (Lata) – quantidade 1.380 – preço de referência (média): R$ 22,25					
1	Compras.gov.br	09.604.923/0001-27	MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Departamento NºPregão:900622026	02/06/2026	23,94
2	Outros entes públicos	75.680.025/0001-82	Município de Palmital MP-102026-	08/04/2026	23,10
3	Outros entes públicos	18.468.033/0001-26	MUNICIPIO DE PATROCINIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 18468033000126-	19/01/2026	18,05
4	Outros entes públicos	22.953.681/0001-45	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu 437022	26/11/2025	23,92
Item 10 – Chá Camomila (Caixa) – quantidade 2.160 – preço de referência (média): R$ 7,24					
1	Compras.gov.br	46.395.000/0001-39	PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO \| PMSP - Dispensa de	11/08/2026	5,58
2	Outros entes públicos	28.561.041/0022-09	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ 189798	01/07/2026	6,86
3	Outros entes públicos	46.456.869/0001-46	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO / 2 - CAMARA MUNICIPAL 46456869000146-	11/03/2026	7,90
4	Outros entes públicos	19.193.527/0001-08	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental, Sustentável do Norte 433663	30/10/2025	8,62
Item 11 – Chá Erva Doce (Caixa) – quantidade 1.850 – preço de referência (média): R$ 7,93					
1	Compras.gov.br	78.198.975/0001-63	MUNICÍPIO DE GOIOERE, NºPregão:900572025	16/12/2025	7,75
2	Outros entes públicos	45.781.176/0001-66	Prefeitura Municipal de Americana 049, 2026, Pref	30/06/2026	7,60
3	Outros entes públicos	87.489.910/0001-68	Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul 446715	22/12/2025	7,98
4	Outros entes públicos	91.987.669/0001-74	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL / 103 - Município de Monte Belo do Sul 91987669000174- \|	01/12/2025	8,40
Item 12 – Granulado de Chocolate (Pacote) – quantidade 71 – preço de referência (média): R$ 18,29					

1	Outros entes públicos	17.754.185/0001-22	MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK / 401 - Unidade Única 17754185000122-	02/06/2026	17,00
2	Outros entes públicos	59.851.543/0001-65	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 00002826	30/03/2026	20,67
3	Outros entes públicos	17.888.082/0001-55	Prefeitura Municipal de Cristais 462516	09/03/2026	16,47
4	Outros entes públicos	46.940.888/0001-43	Prefeitura Municipal de Dumont 88605-Prefeitura	30/01/2026	19,00
Item 13 – Maionese Industrializada (Unidade) – quantidade 448 – preço de referência (média): R$ 8,39					
1	Outros entes públicos	01.616.836/0001-88	Prefeitura Municipal de Oratórios 113938-Prefeitura \|	01/10/2026	7,00
2	Outros entes públicos	44.780.609/0001-04	MUNICIPIO DE BARRETOS / 1 - Município da Estância Turística de Barretos 44780609000104-	31/08/2026	8,75
3	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG 180983	07/05/2026	9,90
4	Outros entes públicos	18.307.413/0001-89	MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG 163319	04/12/2025	7,90
Item 14 – Milho para Pipoca (Pacote) – quantidade 3.125 – preço de referência (média): R$ 6,17					
1	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	6,60
2	Outros entes públicos	18.338.145/0001-62	Prefeitura Municipal de Chiador 502159	10/08/2026	6,88
3	Outros entes públicos	46.410.866/0001-71	MUNICIPIO DE JAGUARIUNA / 0206 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 46410866000171-1-	01/06/2026	5,99
4	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG 180983	07/05/2026	5,19
Item 15 – Milho Verde em Conserva (Unidade) – quantidade 896 – preço de referência (média): R$ 7,01					
1	Outros entes públicos	06.021.810/0001-00	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 784 - MUNICÍPIO DE LAGO DA 06021810000100-	02/09/2026	6,18
2	Outros entes públicos	48.813.638/0001-78	Prefeitura Municipal de Regente Feijó 105017-Prefeitura	07/07/2026	7,40
3	Outros entes públicos	06.102.908/0001-92 [1]	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED/PA 181775	17/04/2026	7,56
4	Outros entes públicos	04.218.263/0001-22	Prefeitura Municipal de Canudos do Vale 460741	03/03/2026	6,90
Item 16 – Polvilho Azedo (Pacote) – quantidade 25.424 – preço de referência (média): R$ 13,33					
1	Outros entes públicos	17.710.096/0001-84	MUNÍCIPIO DE ESTRELA DALVA/MG 201509	02/10/2026	12,79
2	Outros entes públicos	18.602.052/0001-01	MUNICIPIO DE GUIMARANIA / 214 - MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG 18602052000101-	14/07/2026	13,00
3	Outros entes públicos	18.338.186/0001-59	Prefeitura Municipal de Lima Duarte 447991	06/01/2026	12,52
4	Outros entes públicos	44.780.609/0001-04	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS 00042625-	30/10/2025	14,99
Item 17 – Pó para Gelatina (Unidade) – quantidade 6.880 – preço de referência (média): R$ 3,83					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE NºPregão:352026	07/08/2026	3,73
2	Outros entes públicos	15.260.930/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA 106925-FUNDO	28/07/2026	4,28
3	Outros entes públicos	01.051.819/0001-40	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG 182680	15/05/2026	3,65
4	Outros entes públicos	01.051.819/0001-40	MUNICIPIO DE UNIAO DE MINAS / 386 - MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS 01051819000140-	15/05/2026	3,65
Item 18 – Aveia (Flocos Finos) (Pacote) – quantidade 512 – preço de referência (média): R$ 6,55					
1	Outros entes públicos	18.409.219/0001-04	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçui 112503-Prefeitura	24/09/2026	6,90
2	Outros entes públicos	22.679.153/0001-40	Prefeitura Municipal de São Francisco 471569	14/04/2026	6,65
3	Outros entes públicos	18.140.756/0001-00	MUNICÍPIO DE ARAXA/MG 168261	23/01/2026	6,50
4	Outros entes públicos	01.613.073/0001-11	MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE / 001 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE 01613073000111-	13/11/2025	6,15
Item 19 – Biscoito Doce Tipo Rosquinha De Coco (Pacote) – quantidade 1.360 – preço de referência (média): R$ 10,16					
1	Outros entes públicos	13.569.532/0001-96	CONDEMAT - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE / 13569532000196-	30/03/2026	9,90
2	Outros entes públicos	51.278.885/0001-26	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA / 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE 51278885000126-	13/02/2026	10,99
3	Outros entes públicos	04.217.901/0001-90	) 04.217.901/0001-90 - Prefeitura Municipal de Jacuizinho 450336	19/01/2026	9,64
4	Outros entes públicos	46.373.445/0001-18	MUNICIPIO DE TAMBAU / 2 - Prefeitura Municipal de Tambau 46373445000118-	18/12/2025	10,11
Item 20 – Cereal Pré -Cozido Multicereais (Lata) – quantidade 450 – preço de referência (média): R$ 18,07					
1	Compras.gov.br	28.606.630/0001-23	Governo do Estado do Rio de Janeiro \| Município de Nova Friburgo NºPregão:900192026	16/04/2026	16,51
2	Outros entes públicos	45.353.315/0001-50 [1]	MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP 189532	29/06/2026	18,00

3	Outros entes públicos	00.394.445/0001-01	MINISTERIO DA EDUCACAO / 152005 - MEC-INES-INST.NAC.DE 00394445000101-	05/05/2026	18,85
4	Outros entes públicos	77.003.424/0001-34	Prefeitura Municipal de Prudentópolis PMP-900202026-	18/03/2026	18,90
Item 21 – Chá Erva Cidreira (Caixa) – quantidade 600 – preço de referência (média): R$ 6,18					
1	Compras.gov.br	45.138.070/0001-49	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL NºPregão:112026	21/08/2026	5,94
2	Outros entes públicos	18.296.640/0001-56	Prefeitura Municipal de Biquinhas 115630-Prefeitura	21/10/2026	5,97
3	Outros entes públicos	43.307.008/0001-08	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE / 952 - Câmara Municipal Santo 43307008000108-	03/08/2026	7,00
4	Outros entes públicos	45.343.969/0001-01	MUNICIPIO DE PIRANGI 00003726	16/06/2026	5,80
Item 22 – Chá Tipo Mate (Caixa) – quantidade 2.924 – preço de referência (média): R$ 14,15					
1	Compras.gov.br	96.291.141/0001-80	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA NºPregão:900052026	25/03/2026	15,00
2	Outros entes públicos	46.634.366/0001-13	MUNICIPIO DE RIBEIRAO BRANCO / 4.2026 - ADMINISTRAÇÃO 46634366000113-	14/08/2026	13,20
3	Outros entes públicos	13.569.532/0001-96	CONDEMAT - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ALTO TIETE / 13569532000196-	30/03/2026	14,50
4	Outros entes públicos	46.634.531/0001-37	MUNICIPIO DE IBIUNA / 10.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 46634531000137-	20/02/2026	13,90

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS					
Nº	**Fonte**	**CNPJ do órgão**	**Órgão / identificação da contratação**	**Data**	**Preço (R$)**
Item 01 – Refresco em Pó Adoçado (Unidade) – quantidade 6.120 – preço de referência (média): R$ 5,64					
1	Outros entes públicos	46.634.390/0001-52	MUNICIPIO DE ITARARE 28-2026-	07/05/2026	6,00
2	Outros entes públicos	46.634.390/0001-52	MUNICIPIO DE ITARARE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - SP 46634390000152-	07/05/2026	6,00
3	Outros entes públicos	18.363.929/0001-40	MUNICIPIO DE BRUMADINHO / 18363929000140-001 - PREFEITURA 18363929000140-	07/04/2026	5,59
4	Outros entes públicos	76.973.692/0001-16	Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR 40769 492025	27/11/2025	4,98
Item 02 – Suco de Fruta Natural Caju (Unidade) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 10,49					
1	Outros entes públicos	18.338.145/0001-62	Prefeitura Municipal de Chiador 502159	10/08/2026	11,29
2	Outros entes públicos	00.421.566/0001-97	CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE IPANEMA / 00421566000197-001 - CAMARA 00421566000197-	07/08/2026	10,95
3	Outros entes públicos	18.457.242/0001-74	) 18.457.242/0001-74 - MUNICIPIO DE TTURAMA/MG 172347	24/02/2026	9,85
4	Outros entes públicos	18.457.242/0001-74	MUNICIPIO DE TTURAMA / 2578 - MUNICIPIO DE ITURAMA/MG 18457242000174- \|	24/02/2026	9,85
Item 03 – Suco de Fruta Natural Manga (Unidade) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 14,20					
1	Outros entes públicos	46.634.291/0001-70	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP 43005. 0012026	06/03/2026	12,84
2	Outros entes públicos	13.166.970/0001-03	SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTANCIA / 000000001 - 13166970000103-	25/02/2026	16,43
3	Outros entes públicos	10.479.381/0001-97	Município de Arroio Trinta \| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO MV8yNjcO	05/02/2026	12,53
4	Outros entes públicos	01.612.318/0001-96 [1]	MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA/ MA 160094	13/11/2025	15,00
Item 04 – Suco de Fruta Natural Maracuja (Unidade) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 20,71					
1	Compras.gov.br	64.487.614/0001-22	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA NºPregão:900052026	06/02/2026	21,70
2	Outros entes públicos	46.068.425/0001-33	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP- 46068425000133-	18/06/2026	19,00
3	Outros entes públicos	18.244.301/0001-26	Prefeitura Municipal de Luminárias Pregão:	29/04/2026	20,52
4	Outros entes públicos	63.786.990/0001-55	MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO 172103	26/02/2026	21,60
Item 05 – Suco de Fruta Natural Uva (Unidade) – quantidade 910 – preço de referência (média): R$ 20,80					
1	Compras.gov.br	46.377.800/0001-27	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA NºPregão:902542026	08/04/2026	24,40
2	Outros entes públicos	33.595.623/0001-03	AGENCIA ESTADUAL DE MINERACAO DO TOCANTINS - AMETO / 337 - 33595623000103-	18/06/2026	20,90
3	Outros entes públicos	04.218.263/0001-22	Prefeitura Municipal de Canudos do Vale 460741	03/03/2026	19,22
4	Outros entes públicos	94.704.061/0001-83	PM DE NOVA BOA VISTA 78000-4-2026-	27/02/2026	18,67

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS					
Nº	**Fonte**	**CNPJ do órgão**	**Órgão / identificação da contratação**	**Data**	**Preço (R$)**
Item 01 – Coco Ralado Puro (Pacote) – quantidade 327 – preço de referência (média): R$ 12,35					

1	Outros entes públicos	18.295.287/0001-90	Prefeitura Municipal de Acaiaca 114900-Prefeitura	09/10/2026	12,74
2	Outros entes públicos	18.675.967/0001-39	Prefeitura Municipal de Congonhal 465438	18/03/2026	11,38
3	Outros entes públicos	18.715.565/0001-10	1070 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG 1071030	02/03/2026	12,89
4	Outros entes públicos	04.236.049/0001-07	CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS /1 - CAMARA 04236049000107-	26/02/2026	12,40
Item 02 – Creme de Leite Uht Tradicional (Unidade) – quantidade 1.036 – preço de referência (média): R$ 8,11					
1	Outros entes públicos	25.222.118/0001-95	MUNICIPIO DE RIACHINHO / 48 - Unidade Única 25222118000195-	29/06/2026	7,41
2	Outros entes públicos	18.025.890/0001-51	Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG 45032. 0342026	22/05/2026	8,03
3	Outros entes públicos	18.428.888/0001-23	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG 172090	27/02/2026	9,00
4	Outros entes públicos	01.409.580/0001-38	ESTADO DE GOIAS / 203 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE \| 01409580000138-	16/01/2026	8,00
Item 03 – Fermento Biológico (Pacote) – quantidade 3.090 – preço de referência (média): R$ 4,62					
1	Outros entes públicos	04.502.571/0001-85	MUNICIPIO DE URUCURITUBA / 980287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 04502571000185-	26/08/2026	4,90
2	Outros entes públicos	20.215.661/0001-41	AUGUSTO DE LIMA CAMARA MUNICIPAL / 001 - AUGUSTO DE LIMA CAMARA MUNICIPAL 20215661000141-	17/08/2026	4,96
3	Outros entes públicos	75.476.556/0001-58	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/PR 167353	16/01/2026	3,90
4	Outros entes públicos	18.338.228/0001-51	Prefeitura Municipal Pedro Teixeira 448153	13/01/2026	4,72
Item 04 – Fermento em Pó Quimico (Pote) – quantidade 6.814 – preço de referência (média): R$ 15,30					
1	Outros entes públicos	03.217.916/0001-96	MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS 192191	16/07/2026	15,50
2	Outros entes públicos	01.612.817/0001-83	MUNICIPIO DE VILA PROPICIO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA 01612817000183-	23/06/2026	14,35
3	Outros entes públicos	92.411.974/0001-86	PM DE NICOLAU VERGUEIRO 77900-4-2026-	27/04/2026	16,39
4	Outros entes públicos	18.338.228/0001-51	Prefeitura Municipal Pedro Teixeira 454520	06/02/2026	14,96
Item 05 – Iogurte Integral de Frutas (Bandeja) – quantidade 237 – preço de referência (média): R$ 9,58					
1	Outros entes públicos	22.679.153/0001-40	Prefeitura Municipal de São Francisco 470827	08/04/2026	10,69
2	Outros entes públicos	02.585.924/0001-22	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL / 02585924000122-	30/01/2026	10,03
3	Outros entes públicos	13.131.982/0001-00	MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE. 168064	23/01/2026	7,60
4	Outros entes públicos	02.585.924/0001-22	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL / 02585924000122-	19/01/2026	10,00
Item 06 – Leite Condensado (Unidade) – quantidade 746 – preço de referência (média): R$ 10,37					
1	Compras.gov.br	00.394.429/0198-04	MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando da Aeronáutica \| NºPregão:900442026	18/05/2026	9,57
2	Outros entes públicos	44.498.467/0001-89	MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 44498467000189-	24/07/2026	10,79
3	Outros entes públicos	55.251.185/0001-07	Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes 451813	23/01/2026	11,12
4	Outros entes públicos	03.578.173/0001-80	CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO /1 - CAMARA MUNICIPAL 03578173000180-	08/12/2025	9,99
Item 07 – Leite de Coco (Unidade) – quantidade 332 – preço de referência (média): R$ 14,39					
1	Outros entes públicos	18.507.079/0001-07	Prefeitura Municipal de Nacip Raydan 111905-Prefeitura	10/09/2026	11,55
2	Outros entes públicos	01.051.819/0001-40	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG 182680	15/05/2026	17,95
3	Outros entes públicos	46.634.390/0001-52	MUNICIPIO DE ITARARE 28-2026-	07/05/2026	14,04
4	Outros entes públicos	46.151.718/0001-80	MUNICIPIO DE BIRIGUI /1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP 46151718000180-	31/03/2026	14,00
Item 08 – Leite Deslactosado em Pó (Pacote) – quantidade 1.252 – preço de referência (média): R$ 25,94					
1	Outros entes públicos	44.730.331/0001-52	Prefeitura Municipal de Cosmópolis 000038 2026 Prefeitura	29/09/2026	24,99
2	Outros entes públicos	18.334.268/0001-25 [1]	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA \| Transferências do FNDE \| Pronim'Tb - Câmara PREFEITURA	29/06/2026	25,34
3	Outros entes públicos	11.286.366/0001-95	) 11.286.366/0001-95 - Prefeitura Municipal de Terezinha 460397	02/03/2026	26,56
4	Outros entes públicos	25.224.304/0001-63	Prefeitura Municipal de Icaraí de Minas 449675	22/01/2026	27,14
5	Outros entes públicos	18.602.060/0001-40	MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO / 184 - MUNICIPIO DE 18602060000140-1-	22/01/2026	25,65
Item 09 – Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural (Isento de Flavorizante) (Lata) – quantidade 417 – preço de referência (média): R$ 29,94					

1	Outros entes públicos	13.097.068/0001-82	MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE 195400	10/08/2026	30,73
2	Outros entes públicos	44.438.968/0001-70	MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS 00002426	20/05/2026	26,89
3	Outros entes públicos	47.563.325/0001-46	Prefeitura Municípal de Piquete 91872-Prefeitura	12/03/2026	30,00
4	Outros entes públicos	18.192.898/0001-02	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI/ 2453 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO 18192898000102-	06/03/2026	32,15
Item 10 – Leite Uht Integral (Unidade) – quantidade 76.820 – preço de referência (média): R$ 6,75					
1	Outros entes públicos	21.403.103/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO 113924-CONSÓRCIO	01/10/2026	6,70
2	Outros entes públicos	19.279.827/0001-04	MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG 197287	24/08/2026	5,83
3	Outros entes públicos	72.130.818/0001-30	MUNICIPIO DE TAQUARITINGA / 2 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga \| 72130818000130-1-	20/08/2026	7,49
4	Outros entes públicos	46.634.473/0001-41	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL 00003526	18/08/2026	6,97
Item 11 – Manteiga de Primeira Qualidade com Sal (Pote) – quantidade 32.174 – preço de referência (média): R$ 31,55					
1	Outros entes públicos	02.278.330/0001-79	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI / 136 - Unidade Única \| 02278330000179-	22/07/2026	35,45
2	Outros entes públicos	45.671.120/0001-59	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS 98035-	30/04/2026	32,80
3	Outros entes públicos	22.679.153/0001-40	Prefeitura Municipal de São Francisco 471569	14/04/2026	29,22
4	Outros entes públicos	39.385.927/0001-22	Portal TP - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano \| FUNDO MUNICIPAL DE 0000212025-	29/10/2025	28,71
Item 12 – Margarina Vegetal com Sal (Pote) – quantidade 18.500 – preço de referência (média): R$ 11,34					
1	Outros entes públicos	18.675.983/0001-21	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 513656	28/09/2026	11,85
2	Outros entes públicos	31.796.659/0001-20	Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo 475718	28/04/2026	12,96
3	Outros entes públicos	01.614.602/0001-00 [1]	) MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG 171252	19/02/2026	9,75
4	Outros entes públicos	01.612.500/0001-47	MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE / 1417 - Unidade Única 01612500000147-1-	13/01/2026	11,25
5	Outros entes públicos	45.370.707/0001-28	Prefeitura Municipal de Pitangueiras 86055-Prefeitura	22/12/2025	10,90
Item 13 – Azeitona Verde Sem Caroço (Pacote) – quantidade 116 – preço de referência (média): R$ 14,40					
1	Outros entes públicos	18.398.974/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE 110910-	24/09/2026	12,49
2	Outros entes públicos	18.296.657/0001-03	MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETE / 646 - Unidade Única 18296657000103-	16/06/2026	16,88
3	Outros entes públicos	18.298.190/0001-30	MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS / 1336 - MUNICÍPIO DE CAMPOS 18298190000130-	05/03/2026	15,00
4	Outros entes públicos	46.435.921/0001-88	Prefeitura Municipal de Divinolândia 433465	29/10/2025	13,23
Item 14 – Leite Uht Sem Estabilizantes (Unidade) – quantidade 46.000 – preço de referência (média): R$ 8,59					
1	Outros entes públicos	01.612.495/0001-72	MUNICIPIO DE NINHEIRA / 1046 - Unidade Única	12/08/2026	7,83
2	Outros entes públicos	01.641.655/0001-01 [1]	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR 188768	11/06/2026	8,10
3	Outros entes públicos	24.359.333/0001-70	Prefeitura Municipal de Salinas 485083	02/06/2026	10,08
4	Outros entes públicos	63.761.902/0001-60	MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO 1-000076/2025	05/11/2025	8,33

4. CONCLUSÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.102.591,81 (dez milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), correspondente à soma dos lotes: Lote 1 – R$ 6.333.327,87; Lote 2 – R$ 1.343.563,81; Lote 3 – R$ 94.758,80; Lote 4 – R$ 2.330.941,33.

4.2. [1] CNPJ não informado no próprio Relatório de Cotação do Banco de Preços (que identifica o ente pelo nome e pelo número da contratação) e obtido pelo CIDERSU em consulta a cadastros e publicações oficiais do respectivo ente público em 10/11/2026.

Carvalhópolis/MG, 10 de novembro de 2026.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU
Elaboração

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU
Aprovação – autoridade competente

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / e-mail:
Representante legal / CPF:
Banco / Agência / Conta:

1. Prezados Senhores, apresentamos a V.Sª nossa proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Termo de Referência (Anexo II), pelos preços unitários e totais abaixo, com indicação da marca de cada item:

Instruções: preencher somente os lotes disputados; valor total do item = valor unitário × quantidade; valor total do lote = soma dos itens. Nenhum valor unitário poderá superar o preço unitário máximo do item 5 do Termo de Referência (Anexo II).

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS						
Item	**Descrição / Especificação mínima**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unit. ofertado (R$)**	**Valor total ofertado (R$)**
01	Açafrão-da-terra	Pacote	1.742			
02	Açúcar Cristal	Pacote	31.418			
03	Arroz Polido	Pacote	31.220			
04	Azeite de Oliva Extra Virgem	Frasco	270			
05	Batata Palha	Pacote	448			
06	Caldo de Carne em Cubos	Caixa	59			
07	Colorífico	Pacote	5.152			
08	Extrato de Tomate Triplo Concentrado	Unidade	26.932			
09	Farinha de Mandioca Torrada	Pacote	8.342			
10	Café em pó solúvel	Pacote	77.748			
11	Farinha de Milho em Flocos (Tipo Biju)	Pacote	7.462			
12	Farinha de Rosca	Pacote	143			
13	Farinha de Trigo com Fermento	Pacote	910			
14	Farinha de Trigo sem Fermento	Pacote	24.340			
15	Feijão Carioca	Pacote	46.820			
16	Feijão Preto	Pacote	6.528			
17	Fubá Mimoso Médio	Pacote	8.378			
18	Louro (Folha)	Pacote	1.052			
19	Macarrão Tipo Ave Maria com Ovos	Unidade	1.796			
20	Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola	Pacote	30.460			
21	Macarrão Tipo Pai Nosso de Sêmola	Pacote	21.996			
22	Macarrão Tipo Parafuso de Sêmola	Pacote	6.168			
23	Sardinha em Conserva	Lata	910			
24	Orégano	Pacote	1.332			
25	Leite em Pó Integral Instantâneo	Pacote	100			
26	Óleo de Soja	Unidade	43.720			
27	Sal Moído	Pacote	16.086			
28	Trigo para Quibe	Pacote	3.352			

29	Vinagre de Álcool	Unidade	2.608			
30	Bicarbonato De Sódio (Nahco3)	Pacote	406			
31	Caldo De Galinha Em Cubos	Caixa	20			
32	Canjica De Milho	Pacote	1.462			
33	Canjiquinha	Pacote	4.112			
					VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE 1	

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
01	Achocolatado Instantâneo	Pacote	832			
02	Adoçante Dietético Stévia	Frasco	1.337			
03	Adoçante Dietético Sucralose	Frasco	985			
04	Amendoim	Pacote	2.469			
05	Amido de Milho	Pacote	5.362			
06	Biscoito Doce em Sachê (Tipo Maisena)	Pacote	342.200			
07	Biscoito Salgado em Sachê (Tipo Cream-cracker)	Pacote	345.200			
08	Cacau em Pó	Pacote	12.300			
09	Cereal Pré-cozido Arroz e Aveia	Lata	1.380			
10	Chá Camomila	Caixa	2.160			
11	Chá Erva Doce	Caixa	1.850			
12	Granulado de Chocolate	Pacote	71			
13	Maionese Industrializada	Unidade	448			
14	Milho para Pipoca	Pacote	3.125			
15	Milho Verde em Conserva	Unidade	896			
16	Polvilho Azedo	Pacote	25.424			
17	Pó para Gelatina	Unidade	6.880			
18	Aveia (Flocos Finos)	Pacote	512			
19	Biscoito Doce Tipo Rosquinha De Coco	Pacote	1.360			
20	Cereal Pré -Cozido Multicereais	Lata	450			
21	Chá Erva Cidreira	Caixa	600			
22	Chá Tipo Mate	Caixa	2.924			
					VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE 2	

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
01	Refresco em Pó Adoçado	Unidade	6.120			
02	Suco de Fruta Natural Caju	Unidade	910			
03	Suco de Fruta Natural Manga	Unidade	910			
04	Suco de Fruta Natural Maracuja	Unidade	910			
05	Suco de Fruta Natural Uva	Unidade	910			
					VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE 3	

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS						
Item	**Descrição / Especificação mínima**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unit. ofertado (R$)**	**Valor total ofertado (R$)**
01	Coco Ralado Puro	Pacote	327			
02	Creme de Leite Uht Tradicional	Unidade	1.036			
03	Fermento Biológico	Pacote	3.090			
04	Fermento em Pó Quimico	Pote	6.814			
05	Iogurte Integral de Frutas	Bandeja	237			
06	Leite Condensado	Unidade	746			
07	Leite de Coco	Unidade	332			
08	Leite Deslactosado em Pó	Pacote	1.252			
09	Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural (Isento de Flavorizante)	Lata	417			
10	Leite Uht Integral	Unidade	76.820			
11	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal	Pote	32.174			
12	Margarina Vegetal com Sal	Pote	18.500			
13	Azeitona Verde Sem Caroço	Pacote	116			
14	Leite Uht Sem Estabilizantes	Unidade	46.000			
VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE 4						

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

3. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pelo Município contratante.

4. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, embalagens, frete, carga e descarga) e que os produtos atendem integralmente às especificações e aos prazos mínimos de validade do Termo de Referência.

5. Prazo de pagamento: conforme o Edital e a minuta de contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome / CPF / carimbo da empresa

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Carvalhópolis/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Maycon Willian da Silva, portador do RG nº [INFORMAR] e do CPF nº [INFORMAR], representando os órgãos consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que são: **Município de Brumadinho**, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Avenida José Karam, nº 525, Bairro José do Nascimento Braga, CEP 32.480-220, Brumadinho/MG; **Município de Botelhos**, CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Bela Vista, CEP 37.720-000, Botelhos/MG; **Município de Carvalhópolis**, CNPJ nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis/MG; **Município de Elói Mendes**, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, CEP 37.110-000, Elói Mendes/MG; **Município de Machado**, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37.750-000, Machado/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIDERSU nº 024/2024, observadas as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026, do tipo menor preço por lote, de acordo com o resultado da classificação das propostas, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s), mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo], Sr(a). [nome], portador(a) do RG nº [_____] e do CPF nº [_____], residente em [endereço];

Parágrafo único. Caso a detentora da Ata seja constituída sob a forma de consórcio, a Ata será firmada pela empresa líder indicada no instrumento de constituição do consórcio, permanecendo todas as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIDERSU participantes da Intenção de Registro de Preços nº 21/2026, especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação nº 27/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Quadro de preços registrados (preenchido conforme a proposta readequada do detentor, no leiaute do Anexo VI do Edital – Modelo de Proposta de Preços):

LOTE 1 – MERCEARIA / ALIMENTOS BÁSICOS						
Item	**Descrição (conforme TR)**	**Marca**	**Unid.**	**Quant. registrada**	**Preço unit. registrado (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Açafrão-da-terra		Pacote	1.742		
02	Açúcar Cristal		Pacote	31.418		

03	Arroz Polido		Pacote	31.220		
04	Azeite de Oliva Extra Virgem		Frasco	270		
05	Batata Palha		Pacote	448		
06	Caldo de Carne em Cubos		Caixa	59		
07	Colorífico		Pacote	5.152		
08	Extrato de Tomate Triplo Concentrado		Unidade	26.932		
09	Farinha de Mandioca Torrada		Pacote	8.342		
10	Café em pó solúvel		Pacote	77.748		
11	Farinha de Milho em Flocos (Tipo Biju)		Pacote	7.462		
12	Farinha de Rosca		Pacote	143		
13	Farinha de Trigo com Fermento		Pacote	910		
14	Farinha de Trigo sem Fermento		Pacote	24.340		
15	Feijão Carioca		Pacote	46.820		
16	Feijão Preto		Pacote	6.528		
17	Fubá Mimoso Médio		Pacote	8.378		
18	Louro (Folha)		Pacote	1.052		
19	Macarrão Tipo Ave Maria com Ovos		Unidade	1.796		
20	Macarrão Tipo Espaguete de Sêmola		Pacote	30.460		
21	Macarrão Tipo Pai Nosso de Sêmola		Pacote	21.996		
22	Macarrão Tipo Parafuso de Sêmola		Pacote	6.168		
23	Sardinha em Conserva		Lata	910		
24	Orégano		Pacote	1.332		
25	Leite em Pó Integral Instantâneo		Pacote	100		
26	Óleo de Soja		Unidade	43.720		
27	Sal Moído		Pacote	16.086		
28	Trigo para Quibe		Pacote	3.352		
29	Vinagre de Álcool		Unidade	2.608		
30	Bicarbonato De Sódio (Nahco3)		Pacote	406		
31	Caldo De Galinha Em Cubos		Caixa	20		
32	Canjica De Milho		Pacote	1.462		
33	Canjiquinha		Pacote	4.112		

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO MATINAL E COMPLEMENTOS						
Item	**Descrição (conforme TR)**	**Marca**	**Unid.**	**Quant. registrada**	**Preço unit. registrado (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Achocolatado Instantâneo		Pacote	832		
02	Adoçante Dietético Stévia		Frasco	1.337		
03	Adoçante Dietético Sucralose		Frasco	985		
04	Amendoim		Pacote	2.469		
05	Amido de Milho		Pacote	5.362		
06	Biscoito Doce em Sachê (Tipo Maisena)		Pacote	342.200		
07	Biscoito Salgado em Sachê (Tipo Cream-cracker)		Pacote	345.200		
08	Cacau em Pó		Pacote	12.300		
09	Cereal Pré-cozido Arroz e Aveia		Lata	1.380		
10	Chá Camomila		Caixa	2.160		
11	Chá Erva Doce		Caixa	1.850		
12	Granulado de Chocolate		Pacote	71		
13	Maionese Industrializada		Unidade	448		
14	Milho para Pipoca		Pacote	3.125		

15	Milho Verde em Conserva		Unidade	896		
16	Polvilho Azedo		Pacote	25.424		
17	Pó para Gelatina		Unidade	6.880		
18	Aveia (Flocos Finos)		Pacote	512		
19	Biscoito Doce Tipo Rosquinha De Coco		Pacote	1.360		
20	Cereal Pré -Cozido Multicereais		Lata	450		
21	Chá Erva Cidreira		Caixa	600		
22	Chá Tipo Mate		Caixa	2.924		

LOTE 3 – SUCOS E REFRESCOS						
Item	**Descrição (conforme TR)**	**Marca**	**Unid.**	**Quant. registrada**	**Preço unit. registrado (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Refresco em Pó Adoçado		Unidade	6.120		
02	Suco de Fruta Natural Caju		Unidade	910		
03	Suco de Fruta Natural Manga		Unidade	910		
04	Suco de Fruta Natural Maracuja		Unidade	910		
05	Suco de Fruta Natural Uva		Unidade	910		

LOTE 4 – LATICÍNIOS E FRIOS						
Item	**Descrição (conforme TR)**	**Marca**	**Unid.**	**Quant. registrada**	**Preço unit. registrado (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Coco Ralado Puro		Pacote	327		
02	Creme de Leite Uht Tradicional		Unidade	1.036		
03	Fermento Biológico		Pacote	3.090		
04	Fermento em Pó Quimico		Pote	6.814		
05	Iogurte Integral de Frutas		Bandeja	237		
06	Leite Condensado		Unidade	746		
07	Leite de Coco		Unidade	332		
08	Leite Deslactosado em Pó		Pacote	1.252		
09	Leite de Soja, em Pó, Sabor Natural (Isento de Flavorizante)		Lata	417		
10	Leite Uht Integral		Unidade	76.820		
11	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal		Pote	32.174		
12	Margarina Vegetal com Sal		Pote	18.500		
13	Azeitona Verde Sem Caroço		Pacote	116		
14	Leite Uht Sem Estabilizantes		Unidade	46.000		

2.2. As quantidades registradas correspondem à estimativa de consumo dos Municípios participantes para 12 (doze) meses, distribuídas conforme o Anexo IV do Edital, sem obrigação de contratação integral, e os preços registrados não poderão superar os preços unitários máximos do item 5 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro de cada município consorciado.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.

3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedor remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedor remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de futura fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos Municípios participantes e, mediante adesão, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta, não participantes – inclusive Municípios não consorciados, Câmaras Municipais, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais e outros consórcios públicos intermunicipais – nos termos do art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021, vedada a adesão por órgãos e entidades federais (art. 86, §8º).

3.14.1. O órgão ou entidade não participante que desejar aderir deverá apresentar ao CIDERSU justificativa da vantagem da adesão e demonstração da compatibilidade dos preços com os de mercado, e somente poderá contratar após a anuência do CIDERSU e a aceitação do fornecedor, no prazo de até 90 (noventa) dias da autorização.

3.14.2. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não da prestação ao aderente, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIDERSU e os Municípios participantes.

3.14.3. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA(IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIDERSU convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o CIDERSU convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIDERSU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIDERSU a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIDERSU e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIDERSU convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIDERSU procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o

CIDERSU atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIDERSU, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o CIDERSU, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do CIDERSU, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIDERSU poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIDERSU, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. Compete ao CIDERSU a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata e da recusa em assiná-la, e a cada Município contratante a aplicação das penalidades decorrentes da execução do respectivo contrato, conforme a matriz de sanções do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.

8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.

8.1.4. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 integra a presente ata, independentemente de

transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.1.6. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

8.2. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados nesta Ata; os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem ultrapassar o saldo registrado.

8.3. As quantidades registradas poderão ser remanejadas pelo CIDERSU entre os Municípios participantes, sem alteração do total registrado por item, mediante solicitação do Município interessado e prévia concordância do Município cujo quantitativo for reduzido, nos termos do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Maycon Willian da Silva
Presidente do CIDERSU – Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]
Representante legal – CPF nº []
Detentora da Ata

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 – CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [_____] E A EMPRESA [_____]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE [_____], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço], [Município]/MG, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu(sua) Prefeito(a), Sr(a). [_____], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede na [endereço], [cidade/UF], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [_____], portador(a) do CPF nº [_____], doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizados nos autos do Processo Licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2026, do tipo menor preço por lote, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Parágrafo único. Quando a contratada for consórcio regularmente constituído, a empresa líder responderá pela representação perante a Administração durante toda a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes deste contrato, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta da CONTRATADA, para atendimento das demandas do Município contratante.

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nas condições do Termo de Referência, vedada a subcontratação das atividades principais do fornecimento, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Condições de execução:

a) Os produtos serão entregues, conforme necessidade do Município contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

c) Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município contratante, com o prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência.

4.2. A fiscalização e a gestão do fornecimento serão de responsabilidade do Município contratante, por intermédio dos gestores e fiscais previamente designados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.1.1. O valor total corresponde às quantidades contratadas multiplicadas pelos preços unitários registrados na Ata, e será pago conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município Contratante.

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da nota fiscal pela fiscalização.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. Sobre o valor devido à contratada, o Cidersu ou Município Contratante Consorciado efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços de 28 de outubro de 2026), nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia prestada nos termos do item 9.6.2 do Termo de Referência, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar os produtos nas quantidades, especificações, marcas e prazos constantes da proposta e das Ordens de Fornecimento, em embalagens originais e íntegras e com o prazo de validade mínimo exigido;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da lei.

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas ou incorreções verificadas na execução, inclusive mediante substituição dos produtos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no transporte, no armazenamento ou na entrega dos produtos (avaria, contaminação, atraso ou extravio de carga);

9.1.10. Recolher e substituir, por determinação do contratante, os produtos que não atenderem às especificações, à legislação sanitária ou ao prazo de validade exigido, ou que ofereçam risco à saúde dos consumidores;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos até o local de entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Observar, no armazenamento, no transporte e na entrega dos produtos, as normas sanitárias aplicáveis a alimentos e as determinações da vigilância sanitária competente, mantendo veículos, embalagens e acondicionamento em condições adequadas de higiene e conservação;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, eventual pedido de substituição da marca ofertada, que somente poderá ser autorizada por produto de qualidade igual ou superior, mediante justificativa e sem alteração do preço registrado.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência (item 9.6), sem prejuízo da garantia legal dos produtos prevista na Lei nº 8.078/1990.

10.2. Os produtos que apresentarem vício, avaria ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pelo Contratado, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Cidersu ou ao Município Contratante Consorciado, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

– MULTA, conforme a matriz única do Edital: (I) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(II) compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na inexecução parcial ou em substituição à multa moratória no atraso superior a 30 (trinta) dias;

(III) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, na inexecução parcial que cause grave dano e na inexecução total; e (IV) compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação nas infrações de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, observado o limite do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021; e (V) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver garantia prestada nos termos do item 9.6.2 do Termo de Referência.

d.1. Considera-se ocorrência passível de multa o atraso na entrega do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como o ato de impedir a realização da fiscalização.

d.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal . (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o município contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada: .

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), desde que os acréscimos não ultrapassem o saldo registrado na Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Município Contratante, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as

testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE
Prefeito(a) Municipal

Representante legal do CONTRATADO
CPF nº

Testemunha 1
CPF nº

Testemunha 2
CPF nº

ANEXO IX-A – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU

At. – Sra. Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

A empresa , sediada nº , bairro , CNPJ

, Telefone (DDD) , e-mail , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021), e que cumpre os requisitos do art. 3º da referida Lei Complementar.

_____/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX-B – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 27/2026

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bemcomo seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CIDERSU e o Município contratante terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

() não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

() tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

ANEXO IX-C – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE OU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

A empresa xxx, através de seu representante legal, Senhor(a) , CPF nº xxx (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, conforme o art. 9º, § § 1º e 2º da Lei 14.133. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)